

## ÍNDICE

|                                                                                                      |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b>                                                             | 5  |
| ADESÃO Nº 18/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025.            | 5  |
| DECRETO Nº 41/2025.                                                                                  | 5  |
| EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 123/2025.                                        | 5  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b>                                                         | 5  |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025                                                    | 5  |
| PORTARIA Nº 121-A, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025                                                        | 6  |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 298/2025                                                                      | 6  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b>                                                                 | 6  |
| PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 229 / 2025                                                                 | 6  |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 230 / 2025                                                                   | 7  |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 231 / 2025                                                                   | 7  |
| PORTARIA Nº 227 / 2025                                                                               | 7  |
| PORTARIA Nº 226 / 2025                                                                               | 8  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b>                                                            | 8  |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PE/040/2025-SRP                                                     | 8  |
| AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025                                                 | 10 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b>                                                                | 11 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 534/2025 - DMT                                                                | 11 |
| RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 341/2022                                  | 11 |
| RESENHA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025                                                              | 11 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b>                                                                | 11 |
| PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025/GCM                                                                   | 11 |
| PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2025/GCM                                                                   | 12 |
| PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2025/GCM                                                                   | 12 |
| PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2025/GCM                                                                   | 12 |
| PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2025/GCM                                                                   | 13 |
| PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2025/GAB                                                                   | 13 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025                                                     | 13 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025                                                     | 14 |
| PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2025/GAB                                                                   | 15 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b>                                                                | 16 |
| RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024 - SEMED                                              | 16 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b>                                                              | 16 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 - SAAE                                                               | 16 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 - SAAE                                                               | 16 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 - SAAE                                                               | 17 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025                                                                      | 17 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025                                                                      | 18 |
| PORTARIA Nº 85 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.                                                             | 18 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b>                                                               | 18 |
| DECRETO Nº 049/2025                                                                                  | 18 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024                                                       | 19 |
| QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 233/2021                                                | 19 |
| TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - CPL/PMC | 19 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b>                                                             | 19 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025                                                                      | 19 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b>                                                              | 20 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.                                                  | 20 |
| PORTARIA Nº 636/2025 GAB-LC                                                                          | 20 |
| PORTARIA Nº 639/2025 - GAB LC                                                                        | 20 |
| PORTARIA Nº 646/2025 - GAB LC                                                                        | 21 |
| PORTARIA Nº 647/2025 - GAB LC                                                                        | 21 |
| PORTARIA Nº. 635/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.                                                            | 21 |
| PORTARIA Nº. 637/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.                                                            | 21 |
| PORTARIA Nº. 642/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.                                                            | 22 |
| PORTARIA Nº. 644/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.                                                            | 22 |
| PORTARIA Nº. 645/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.                                                            | 22 |

|                                                                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| PORTARIA Nº648/2025 – GAB LC .....                                                                                   | 23 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....                                                          | 23 |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 159/2025 .....                                                                       | 23 |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2025 .....                                                                       | 23 |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 161/2025 .....                                                                       | 23 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....                                                         | 24 |
| ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. ....                          | 24 |
| DECRETO N.º 295/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. ....                                                                 | 24 |
| DECRETO Nº 272/2025, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CAISAN. ....                                             | 24 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 399/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025, ....              | 25 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....                                                                  | 25 |
| PORTARIA Nº 323/2025 – (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....                                      | 25 |
| PORTARIA Nº 324/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....                                           | 25 |
| PORTARIA Nº 325/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....                                           | 25 |
| PORTARIA Nº 326/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....                                           | 26 |
| PORTARIA Nº 327/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....                                           | 26 |
| PORTARIA Nº 328/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....                                           | 26 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....                                                                          | 26 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 .....                                                          | 26 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310003/2025 .....                                                                            | 26 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310004/2025 .....                                                                            | 27 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310005/2025 .....                                                                            | 27 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310006/2025 .....                                                                            | 27 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310007/2025 .....                                                                            | 27 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....                                                              | 27 |
| TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO .....                                                                                      | 27 |
| TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL .....                                         | 30 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....                                                                          | 30 |
| DECRETO Nº 52/2025 – GAB .....                                                                                       | 30 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....                                                                      | 30 |
| PORTARIA DE Nº120/2025 DE 24/10/2025-DESIGNA O GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E ENGENHARIA .....               | 30 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE</b> .....                                                                      | 31 |
| DECRETO Nº 105 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. ....                                                                        | 31 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....                                                                   | 32 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 006/2025 .....                                                                    | 32 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 .....                                                                          | 37 |
| PORTARIA Nº 506/2025 – GABINETE DO PREFEITO .....                                                                    | 41 |
| PORTARIA Nº 507/2025 – GABINETE DO PREFEITO .....                                                                    | 41 |
| PORTARIA Nº 508/2025 – GABINETE DO PREFEITO .....                                                                    | 42 |
| PORTARIA Nº 509/2025 – GABINETE DO PREFEITO .....                                                                    | 42 |
| PORTARIA Nº 510/2025 – GABINETE DO PREFEITO .....                                                                    | 42 |
| PORTARIA Nº 511/2025 – GABINETE DO PREFEITO .....                                                                    | 42 |
| PORTARIA Nº 512/2025 – GABINETE DO PREFEITO .....                                                                    | 42 |
| PORTARIA Nº 513/2025 – GABINETE DO PREFEITO .....                                                                    | 43 |
| PORTARIA Nº 514/2025 – GABINETE DO PREFEITO .....                                                                    | 43 |
| PORTARIA Nº 515/2025 – GABINETE DO PREFEITO .....                                                                    | 43 |
| PORTARIA Nº 516/2025 – GABINETE DO PREFEITO .....                                                                    | 43 |
| PORTARIA Nº 517/2025 – GABINETE DO PREFEITO .....                                                                    | 43 |
| PORTARIA Nº 518/2025 – GABINETE DO PREFEITO .....                                                                    | 44 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....                                                                          | 44 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PML .....                                                                    | 44 |
| DECRETO Nº 026, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. ....                                                                       | 48 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PML. ....  | 48 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....                                                                          | 48 |
| DECRETO Nº 065, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. ....                                                                       | 48 |
| EXTRATO DO CONTRATO 371/2025 .....                                                                                   | 48 |
| PORTARIA N.º 145, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. ....                                                                     | 49 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....                                                                         | 49 |
| EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023 – PROCESSO ADNº 113/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 ..... | 49 |
| EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 – PA Nº 040/2022- PE Nº 011/2022. ....                           | 49 |
| EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022 – PA Nº 040/2022- PE Nº 011/2022 .....                           | 49 |
| EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022 – PA Nº 040/2022- PE Nº 011/2022 .....                           | 50 |
| EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 – PA Nº 040/2022- PE Nº 011/2022 .....                           | 50 |
| TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 020/2021. TP011.2021. REF.: PROCESSO Nº 027/2021 .....                      | 50 |
| TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 092/2023. PE011.2023. REF.: PROCESSO Nº 035/2023 .....                      | 50 |
| TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 093/2023. PE012.2023. REF.: PROCESSO Nº 031/2023. ....                      | 51 |
| PORTARIA N. 0290/2025 .....                                                                                          | 51 |
| PORTARIA N. 0312/2025 .....                                                                                          | 51 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....                                                                    | 52 |

|                                                                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| DECRETO N.º 017, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025. ....                                                                | 52 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....                                                          | 52 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025 .....                                                                     | 52 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025 .....                                          | 55 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....                                                                   | 55 |
| PORTARIA Nº 395/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 55 |
| PORTARIA Nº 396/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 56 |
| PORTARIA Nº 397/2025 .....                                                                                     | 56 |
| PORTARIA Nº 398/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 56 |
| PORTARIA Nº 399/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 56 |
| PORTARIA Nº 400/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 56 |
| PORTARIA Nº 401/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 57 |
| PORTARIA Nº 402/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 57 |
| PORTARIA Nº 403/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 57 |
| PORTARIA Nº 404/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 57 |
| PORTARIA Nº 405/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 57 |
| PORTARIA Nº 406/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 58 |
| PORTARIA Nº 406/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 58 |
| PORTARIA Nº 407/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 58 |
| PORTARIA Nº 408/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 58 |
| PORTARIA Nº 409/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 59 |
| PORTARIA Nº 410/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 59 |
| PORTARIA Nº 411/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 59 |
| PORTARIA Nº 412/2025 PENALVA – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025. ....                                                | 59 |
| PORTARIA Nº 438/2025 .....                                                                                     | 59 |
| PORTARIA Nº 439/2025 .....                                                                                     | 60 |
| PORTARIA Nº 440/2025 .....                                                                                     | 60 |
| PORTARIA Nº 441/2025 .....                                                                                     | 60 |
| PORTARIA Nº 450/2025 .....                                                                                     | 60 |
| PORTARIA Nº 364/2025 .....                                                                                     | 60 |
| PORTARIA Nº 413/2025 .....                                                                                     | 60 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....                                                                   | 61 |
| DECRETO Nº 029/2025 - GAB .....                                                                                | 61 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....                                                                   | 61 |
| AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO .....                                                                    | 61 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....                                                           | 61 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 .....                                                         | 61 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 - SEMUS .....                                                                   | 62 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....                                                                  | 62 |
| DECRETO Nº 19/2025-GAB. ....                                                                                   | 62 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....                                                | 62 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025- GAB DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. ....                                              | 62 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....                                                      | 62 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 251/2025, DE 26 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL .....      | 62 |
| DECRETO Nº 249/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025DI - SPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CENSO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL ..... | 63 |
| DECRETO Nº 250/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ESTABILIZAÇÃO .....              | 65 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....                                                   | 67 |
| AVISO DE LICITAÇÃO .....                                                                                       | 67 |
| DECRETO Nº 016/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 .....                                                            | 67 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2024 .....                                                               | 67 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2022 .....                                                               | 67 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025 .....                                                                          | 68 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025 .....                                                                          | 68 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025 .....                                                                          | 69 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 .....                                                                          | 69 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 .....                                                                          | 70 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 .....                                                                          | 70 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 .....                                                                          | 71 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 .....                                                                          | 71 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....                                                                     | 72 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....                                                 | 72 |
| DECRETO N.º 20, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. ....                                                                 | 72 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....                                                       | 72 |
| AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 .....                                               | 72 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER</b> .....                                                         | 72 |
| LEI Nº 179/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERA A LEI Nº 019/2009 QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA - CIP ..... | 72 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2025 .....            | 76 |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA NOTA DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. ....                                  | 77 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....                                                     | 77 |

|                                                                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 357/2025 .....                                                            | 77 |
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 .....                                                                        | 77 |
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 .....                                                                        | 77 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....                                              | 78 |
| DECRETO Nº 29, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. ....                                                                  | 78 |
| EXTRATO DE EMPENHO Nº 2025.10296001 EMITIDA EM 23/10/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025- SRM ..... | 78 |
| TERMO DE ADESÃO Nº 14/2025 – SRM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 – SRM .....                               | 78 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....                                                        | 78 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025 .....                                                | 78 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....                                                   | 79 |
| ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 .....                         | 79 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....                                                       | 79 |
| RESOLUÇÃO Nº 002/2025. ....                                                                                    | 79 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....                                                             | 79 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 142/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 104/2025 – PMTF/MA. ....                                | 79 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....                                                                  | 80 |
| DECRETO Nº 36, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 .....                                                                  | 80 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

### ADESÃO Nº 18/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025.

#### ADESÃO Nº 18/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 104/2025, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, IV e §4º da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano do município de Alcantara-MA, em favor da empresa **M B S COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 10.775.422/0001-92, efetivada junto ao senhor Gustavo Milhomem Vieira, inscrito no CPF: nº 035.911.573-09, no valor total de **R\$ 195.093,67 (cento e noventa e cinco mil e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)**. Alcantara - MA, 24 de outubro de 2025.

Maria da Conceição Diniz Alves  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 7734c23095ead4251a6336c58caea9c3

### DECRETO Nº 41/2025.

#### DECRETO Nº 41, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público e dá outras providências".*

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 71, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Portaria MGI nº 9.873, de 27 de dezembro de 2024, que divulga os feriados nacionais e pontos facultativos para o ano de 2025, e que estabelece que o ponto facultativo alusivo ao **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, comemorado em **28 de outubro**, será observado no dia **27 de outubro (segunda-feira)**;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a necessidade de planejamento das atividades públicas e privadas do Município;

**CONSIDERANDO** que a medida não acarretará prejuízo aos serviços públicos essenciais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao **Dia do Servidor Público**, originalmente comemorado em 28 de outubro.

**Art. 2º** No dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), haverá expediente normal em todas as repartições públicas do Município.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, especialmente nas áreas de saúde, segurança pública, limpeza urbana e outras definidas pelos respectivos secretários

municipais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: d00055c32a30cc3fb40afba21fe16eb

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 123/2025.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 123/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024. **CONTRATANTE:** : **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.090.253/0001-80. **CONTRATADA:** **ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.564.793/0001-95. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente **43,80%** do Contrato nº 123/2025, assinado entre as partes no dia 30 de abril de 2025, cujo o objeto é contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcantara- MA, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 e do Processo Administrativo nº 22/2024. **VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O Contrato nº 123/2025 que correspondia a R\$ 353.905,21 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinco reais e vinte e um centavos), atendendo os limites prescritos pela Lei e pelos Termos do próprio Instrumento, terá um ACRÉSCIMO pecuniário na forma de REAJUSTE FINANCEIRO no valor de R\$ 155.040,90 (cento e cinquenta e cinco mil, quarenta reais e noventa centavos) passando a ter **valor global de R\$ 508.946,11 (quinhentos e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e onze centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB 12.361.0004.1006.0000 CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO 1.540. **BASE LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/21. **ASSINATURAS: P/CONTRATANTE:** Srª. Neidilene Pereira de Castro, Secretária Municipal de Educação. **P/ CONTRATADA:** Srª. Marinalva Correa dos Santos, Representante Legal. Alcantara - MA, 16 de outubro 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 48de73b3c177f16d6b97d37a3f07f45

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

*"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 27 de outubro de 2025 e dá outras providências."* **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** que terça-feira, dia 28 de outubro, é ponto facultativo estabelecido pelo Decreto nº 18, de 20 de janeiro de 2025, que organizou o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025; DECRETA: **Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas

repartições públicas municipais de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, **segunda-feira, dia 27 de outubro de 2025**, de modo que as atividades normais retornam na data de 29 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Os serviços essenciais e de interesse público não se submetem aos pontos facultativos, devendo funcionar regularmente, considerando-se, para os fins deste artigo, como serviços essenciais: I - Limpeza Pública; II - Iluminação Pública; III - Segurança Pública; IV - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); V - Atendimentos de Urgência e Emergência no Hospital Municipal; VI - Matadouro Público e congêneres. **Parágrafo Único.** As secretarias municipais deverão emitir cronograma próprio indicando os serviços essenciais que continuarão em funcionamento durante os feriados e pontos facultativos. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH*  
*Código identificador: 0b7f7996670c0280d6103289505f8ee3*

#### **PORTARIA Nº 121-A, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispões sobre a nomeação de membros para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Alto Parnaíba / MA conforme Lei municipal nº 009/2013. O Prefeito Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais* **RESOLVE:** **Art.1º** Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde em substituição aos representantes do Segmento Poder Público sob sua responsabilidade a indicação. **REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO:** TITULAR: Aila Maria dos Santos Freitas Silva - (Secretária Municipal de Saúde). **SUPLENTE:** Ana Joaquina Soares Sousa (Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde). **TITULAR:** Luiza da Luz Silva Saraiva (Servidora Efetiva / Coordenadora de Recursos Humanos e Apoio Institucional da SEMUS). **SUPLENTE:** Paulo Ramon Barreira de Castro (Diretor Administrativo do Hospital Municipal de Alto Parnaíba) **TITULAR:** Lívio Bastos Santos - (Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal). **SUPLENTE:** Roberto Rivelino da Silva Rodrigues - (Agente Administrativo). **REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL - USUÁRIOS DO SUS** **TITULAR:** Ilnete Betina de Sousa - (Igreja Católica). **SUPLENTE:** Wilian Ferrer Vieira Filho - (Igreja Católica). **TITULAR:** Márcia Barbosa da Silva - (Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais). **SUPLENTE:** Maria Aparecida Glória Reis - (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais). **TITULAR:** Leonardo Martins Rodrigues - (Igreja Evangélica Assembleia de Deus - P. SUL). **SUPLENTE:** Manoel de Sousa Barbosa - (Igreja Evangélica Assembleia de Deus - P. SUL). **TITULAR:** Barbara Silva Lucena - (Movimento de Mães de pessoas com Deficiência - RCPD). **SUPLENTE:** Erica Dias Alves - (Movimento de Mães de pessoas com Deficiência - RCPD). **TITULAR:** José Carvalho de Brito - (Pastoral da Criança). **SUPLENTE:** Luís Felipe Rodrigo Carmo - (Pastoral da Juventude). **TITULAR:** Maria Filomena da Costa Silva - (Movimento de Mulheres). **SUPLENTE:** Maria José Pires - (Movimento de Mulheres). **REPRESENTADO OS TRABALHADORES DO SUS** **TITULAR:** Kaique Gomes Pereira Rodrigues (Trabalhador da Saúde) **SUPLENTE:** Maria Santana de Oliveira Costa (Trabalhador da Saúde) **TITULAR:** Sílvia Eletice de Sousa Silva - (Coordenadora de Campo - Vigilância Epidemiológica) **SUPLENTE:** Marciana Borges de Sousa - (Trabalhador de Saúde) **TITULAR:** Carlos Robertan Rodrigues Lopes - (Trabalhador de Saúde) **SUPLENTE:** Gilmária Gomes Ferreira - (Trabalhador de Saúde) **Art. 2º** O Exercício do Mandato de Conselheiro Municipal de Saúde é considerado serviço público relevante e não remunerado. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE, REGISTRE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025. RUBENS**

SUSSUMU OGASAWARA **Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH*  
*Código identificador: 9196746da0f958190260003ebb5dfd32*

#### **RESENHA DO CONTRATO Nº 298/2025**

##### **EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 298/2025 - PMAP/MA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO, inscrita no mesmo CNPJ do município e a empresa VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.922.844/0001-77. **OBJETO:** Contratação parcelada de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas em atendimento as necessidades do município de Alto Parnaíba/MA nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) dia 15/10/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 7.690.670,06 (sete milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e setenta reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 15 451 0012 1.050 Obras de Pavimentação Asfáltica 4.4.90.51.00 Obras e instalações. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2025. **ASSINATURAS:** RUBENS SUSSUMU OGASAWARA Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 41.922.844/0001-77 Victor Gabriel Machado da Costa (**CONTRATADA**)

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR*  
*Código identificador: f7aeb923d981507cbbf52a391e94f7af*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

##### **PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 229 / 2025**

##### **PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 229 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o servidor **JÓ LIMA GUAJAJARA**, portador do CPF: 608.738.\*\*\*-\*\*, do Cargo COMISSIONADO de **COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS**, da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 511ae0128d9e66dfb7583385b9a621f9

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 230 / 2025

##### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 230 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**ART 1º - NOMEAR**, o servidor, **JÓ LIMA GUAJAJARA**, portador do CPF nº 608.738.\*\*\*-\*\*, ao cargo COMMISSIONADO de **Diretor do Departamento de Defesa e Inspeção Animal e Vegetal**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Prefeitura Municipal de Arame/MA.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 928807ac1cb5e2712fe862175d709626

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 231 / 2025

##### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 231 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**ART 1º - NOMEAR**, o servidor, **JOÃO PEDRO FEITOZA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 061.656.\*\*\*-\*\*, ao cargo COMMISSIONADO de **Coordenador de Projetos Sociais**, da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Prefeitura Municipal de Arame/MA.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 516edb57ac524c22b3490d261144e0ba

#### PORTARIA Nº 227 / 2025

##### Portaria Nº 227 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº .174/2008, que criou o Conselho Municipal de Educação.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, no âmbito do Município de Arame, conforme composição abaixo:

##### 01 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Titular:** Maria Helena Oliveira Rodrigues Nepomuceno

**Suplente:** Maria Valdene Costa Sousa

**Titular:** Ana Amélia de Oliveira Torres

**Suplente:** Raimundo Pereira da Silva Junior

##### 02 - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**Titular:** Marleide Naiva de Sousa

**Suplente:** Leidimar Santos Silva

##### 03 - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

**Titular:** Maria do Rosário Machado de Araújo

**Suplente:** Marinalva Ferreira Sampaio

##### 04 - REPRESENTANTES DAS IGREJAS

**Titular:** Cleane Silva Soares

**Suplente:** Maria Divina Moreira Santos

##### 05 - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO

**Titular:** Antônia Reis da Silva Costa

**Suplente:** Edinaldo de Sousa Coelho

##### 06 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS

**Titular:** Claudiane Silva de Oliveira

**Suplente:** Miguel Miranda de Sousa

##### 07 - REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS

**Titular:** Saluanny Pereira Gomes Assis Moura

**Suplente:** Antônio Carlos Santos da Silva

##### 08 - REPRESENTANTES DOS ADMINISTRATIVOS QUE TRABALHAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**Titular:** Sara Viana de Oliveira Souza

**Suplente:** Akilla Suanne Ferreira Brilhante

##### 09 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO

**Titular:** Clenianes Soares de Lima

**Suplente:** Ricardo Jorge Resende Lima

##### 10 - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

**Titular:** Jaciane Gomes de Oliveira Nascimento

**Suplente:** Isadora Silva Torres

##### 11 - REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL - (EJA)

**Titular:** Maria Antônia Lima dos Santos Sousa

**Suplente:** Maria de Fátima de Sousa Pereira

A portaria de nomeação dos membros da Diretoria do Conselho Municipal de Educação para o exercício de 2025/2027 será de acordo com a composição abaixo:

**Presidente:** Maria Helena Oliveira Rodrigues Nepomuceno

**Vice-presidente:** Marleide Naiva de Sousa

**Secretária:** Ingraciléia Feitoza

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, em 14 de outubro 2025**

**Pedro Fernandes Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: fe23b39ec21ad7503516ecd1445e84d0*

**PORTARIA Nº 226 / 2025**

PORTARIA Nº 226 / 2025

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais Sr. CARLOS SILVA DO

NASCIMENTO, inscrito no CPF 059.152.\*\*\*-\*\*, Matrícula 000262-4, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e o Sr. JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA SANTANA, inscrito no CPF 067.433.\*\*\*-\*\*, Matrícula 000661-1, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para ambos impulsionarem as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º Os servidores aqui designados terão acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: 09ed7fd9c8ef5e365633cd3e018510b7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PE/040/2025-SRP**

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PE/040/2025-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2907.02/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**

**FORMA: ELETRÔNICA LEI: 14.133/21.**

**O GERENCIADOR SERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACURITUBA - MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, situada à Rua Benjamin Constant, nº S/N, Centro, BACURITUBA - MA. Inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ. 01.612.534/0001-31, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas de Jesus Barros Costa, CPF nº. 022.267.343-50, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2025-SRP**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira: Do objeto**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço unitário, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA**, de acordo com as especificações contidas no edital da licitação Pregão Eletrônico nº 040/2025-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

**Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões**

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial

Este instrumento não obriga o Município de Bacurituba - MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

#### **Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos**

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

|                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> J DE J F SILVA                                                                                                                                                         |
| <b>CNPJ:</b> 43.956.974/0001-56                                                                                                                                                             |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Casemiro Costa Leite, s/n, Centro, na cidade de Bacurituba, no Estado do Maranhão, CEP: 65.233-000, e-mail: dieliene@hotmail.com, Telefone: (98) 99966-1006            |
| <b>DADOS DO REPRESENTANTE DA ASSINATURA DA ATA:</b> JAMILSON DE JESUS FONSECA SILVA, Brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Bacurituba - MA, portador do CPF 608.523.933-XX |

#### **Descrição dos itens registrados:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
| 1    | Refeição para equipe de apoio a eventos TIPO QUENTINHA: arroz, feijão, macarrão, salada, um tipo de carne (vermelha ou branca ou pescado); os alimentos devem ser acondicionados em embalagens higiênicas e descartáveis com tampa e ser acompanhados de talheres. | UNIDADE | 20.000 | R\$ 18,00      | R\$ 360.000,00 |

**R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**

#### **Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelos valores unitários registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

#### **Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
IV - Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21;  
Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA.

#### **Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento - MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

**\*CADASTRO DE RESERVA**  
NÃO POSSUI.

BACURITUBA - MA, 20 de outubro de 2025.

LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA  
Secretário Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

J DE J F SILVA  
CNPJ: 43.956.974/0001-56  
Licitante Vencedor

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 79c9d79c06b9efb2606cacc421f7bf4b

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Dispensa Eletrônica. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021

e suas alterações. Objeto: **Contratação de empresa para serviços e aquisição de materiais destinados à realização de ações voltadas à promoção e prevenção da saúde da mulher a serem executadas por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba/MA.**

Data e horário do início da disputa: as 08:00h (oito horas) do dia 30 de outubro de 2025. Site para realização da Dispensa: **www.licitabacurituba.com.br**. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, no portal da licitação **www.licitabacurituba.com.br**. e nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente.

Bacurituba/MA, 23 de outubro de 2025.

Regiane de Jesus Barros e Barros

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS*  
*Código identificador: d4b8ba4bb7c42968a8f52ee73f41e80a*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

### **RESENHA DO CONTRATO Nº 534/2025 - DMT**

RESENHA DO CONTRATO Nº 534/2025 - DMT. Referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2025. PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa R C N DINIZ JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.687,00 (sete mil seiscentos e oitenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0191.2-091 4.4.90.52.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2025. ASSINATURAS: Edwin Araújo Fonseca (CONTRATANTE) e Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: 410656fe95b319674493d64dfef2994b*

### **RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 341/2022**

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 341/2022. Referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2021 – Prefeitura Municipal de Loreto/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.177.062/0001-79. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: O presente termo tem por objeto retificar o 5º termo aditivo ao contrato nº 341/2022, exclusivamente para esclarecer que: a) a renovação de valores constantes no referido aditivo não produzirão efeitos financeiros; b) permanece válida apenas a prorrogação dos prazos de vigência, conforme originalmente pactuado no aditivo; c) o saldo contratual remanescente do 4º termo aditivo ao contrato nº 341/2022 deverá ser utilizado normalmente, sem necessidade de recomposição por aditivo de valor. DA INALTERABILIDADE: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original e de seus aditivos, que não colidirem com a presente retificação. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Domingos Vieira da Silva (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: 16ea64138ceac5bd97f7227e0ab3d13*

## **RESENHA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025**

RESENHA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025. Referente ao Processo Administrativo Nº 46501/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BALSAS/MA e a CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL BALSAS/MA, inscrita no CNPJ nº 54.487.944/0001-64. OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro institucional à Cruz Vermelha Brasileira – Filial Balsas/MA, destinado à manutenção da Sala da Igualdade Racial, localizada em Balsas/MA, voltada à promoção da igualdade racial, cidadania, inclusão produtiva e combate às desigualdades de gênero e raça, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento. DO VALOR: O valor total desta parceria é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2-021 3.3.50.43.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025. ASSINATURAS: Sebastiana Leda Arruda (CONCEDENTE) e Rosivânia da Silva Nejelski (ORGANIZAÇÃO PARCEIRA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: e10a96052059ed6e18e8e484603584ba*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

### **PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025/GCM**

**O Ilmo. Sr. Marcos José Cunha de Sousa, Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, nomeado pela portaria 189/2025 GP, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, Inciso V da Lei 748 de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da Guarda Civil Municipal;

#### **R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar o **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO JÚNIOR, brasileiro, portador do CPF: 037.351.903-67, RG: 031119092006-3 SSP - MA**, da função de Inspetor da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

#### **MARCOS JOSÉ CUNHA DE SOUSA**

Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti/MA

**Portaria 189/2025 GP**

**Matrícula 2748**

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 0b6f785b2c8fd08dcc37c36d6846d161

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2025/GCM**

**O Ilmo. Sr. Marcos José Cunha de Sousa, Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, nomeado pela portaria 189/2025 GP, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, Inciso V da Lei 748 de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da Guarda Civil Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar o **Sr. GREYTON SILVA COELHO, brasileiro, portador do CPF: 004.797.393 - 58, RG: 015519182000 - 7 SSP - MA**, da função de Inspetor da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**MARCOS JOSÉ CUNHA DE SOUSA**

Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti/MA

**Portaria 189/2025 GP**

**Matrícula 2748**

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 02342bc7a0e2cbe90e100a0ba03c1df9

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2025/GCM**

**O Ilmo. Sr. Marcos José Cunha de Sousa, Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, nomeado pela portaria 189/2025 GP, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, Inciso V da Lei 748 de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da Guarda Civil Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar os **Srs. EDVAN PONTES DA SILVA e SISLEY GOMES DUARTE**, Guardas Civis Municipais, matrículas nº 001907-1 e 002157-1, respectivamente, da função de motoristas da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**MARCOS JOSÉ CUNHA DE SOUSA**

Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti/MA

**Portaria 189/2025 GP**

**Matrícula 2748**

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 5fe2cecea9419db292c29d186273cccb

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2025/GCM**

**O Ilmo. Sr. Marcos José Cunha de Sousa, Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, nomeado pela portaria 189/2025 GP, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, Inciso V da Lei 748 de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da Guarda Civil Municipal;

Considerando a necessidade de nomear os Inspetores da Guarda Civil Municipal:

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear o **Sr. EDVAN PONTES DA SILVA**, Guarda Civil Municipal matrícula nº 001907-1, Inspetor da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**MARCOS JOSÉ CUNHA DE SOUSA**

Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti/MA

**Portaria 189/2025 GP**

**Matrícula 2748**

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 38c28c264b72cb611536eec6aa74893f

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2025/GCM

O Ilmo. Sr. Marcos José Cunha de Sousa, Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, nomeado pela portaria 189/2025 GP, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, Inciso V da Lei 748 de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da Guarda Civil Municipal;

Considerando a necessidade de nomear os Inspetores da Guarda Civil Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. SISLEY GOMES DUARTE, brasileiro, portador do CPF: 872.164.263-04, RG: 17505841999-8 SSP - MA, Inspetor da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS JOSÉ CUNHA DE SOUSA  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti/MA  
Portaria 189/2025 GP  
Matrícula 2748

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 1f2109be44f5972299731b26ecaa3987

PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

CONSIDERANDO a competência e da jurisdição que se encontra na Lei nº 712/2022 - dispõe sobre a reestruturação e reorganização da guarda municipal de Buriti MA, em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, sendo esta independente nos assuntos referentes às atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados, para fazerem parte da composição da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Buriti-MA, os servidores abaixo relacionados:

- I - Ouvidor Geral: GCM Marlon Martins Rodrigues Silva, matrícula nº 001999-1;
- II - Ouvidor Suplente: GCM Joelmar Sousa Da Silva, matrícula nº 002156-1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI  
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: c3336bcee8c4055532cfbe6910935b93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM |                                                                                                                                         |  |  |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 1102/2025                                                                                                                               |  |  |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 019/2025                                                                                                                                |  |  |
| MODALIDADE:                 | Pregão Eletrônico                                                                                                                       |  |  |
| ÓRGÃO GERENCIADOR:          | Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA                                                                  |  |  |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):   |                                                                                                                                         |  |  |
| OBJETO:                     | Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de projeto educacional para o Município de Buriti-MA |  |  |
| VALOR TOTAL REGISTRADO:     | R\$ 1.890.687,92 (um milhão, oitocentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)                     |  |  |
| VIGÊNCIA INICIAL:           | 27 de Agosto de 2025                                                                                                                    |  |  |
| VIGÊNCIA FINAL:             | 26 de Agosto de 2026                                                                                                                    |  |  |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR |                                                                        |         |                    |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| NOME:                      | Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA | CNPJ:   | 30.623.324/0001-47 |
| LOGRADOURO:                | Av. Candoca Machado, S/N                                               | BAIRRO: | Centro             |
| CIDADE:                    | Buriti                                                                 | ESTADO: | Maranhão           |
| REPRESENTANTE:             | Cleane de Jesus Costa                                                  | CPF:    | 784.511.403-00     |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO |                                          |           |                                        |
|-----------------------|------------------------------------------|-----------|----------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:         | P & C DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME | CPF/CNPJ: | 35.614.200/0001-19                     |
| ENDEREÇO:             | AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, 3220      | BAIRRO:   | PLANALTO                               |
| CIDADE:               | Teresina                                 | ESTADO:   | Piauí                                  |
| CONTATO:              | (86) 8145-2931                           | E-MAIL:   | PCDISTRIBUIDORAECOMERCIOLTDA@GMAIL.COM |
| REPRESENTANTE:        | INEZILIA MORAIS DE PAULA                 | CPF:      | 608.262.293-60                         |

DOS ITENS REGISTRADOS

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |         |        |               |                  |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|---------------|------------------|
| Lote 02                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |         |        |               |                  |
| Item                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit.   | R\$ Total        |
| 23                            | LABORATORIO MOVEL RECREATIVO LUDICO-EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPOSTO POR: 01XADREZ E DAMA - DIMENSÕES 26X26X6CM<br>CADA PEÇA-MDF 01KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS CONTENDO 137 PEÇAS<br>DIMENSÕES : 43X16X11CM-POLIETILENO 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 05 BRINQUEDOS CONTENDO 57 PEÇAS 01 JIPE DIVERTIDO- DIMENSÕES: 31X19,5X22- POLIETILENO 01 BLOCOS DE ENCAIXE EXPRESSÕES E EMOCÕES - DIMENSÕES: 10X10CM-POLIETILENO 04 SUPER BABY BLOCOS- | CEDIC UND | UND     | 47,00  | R\$ 22.166,57 | R\$ 1.041.828,79 |

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |         |        |                  |                |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|--------|------------------|----------------|
| 24                  | LABORATORIO DE CIENCIA FUNTAMENTAL II - COM 69 (SESSENTA E NOVE) COMPONENTES E ARMARIO DE AÇO PARA ARMAZENAGEM DOS EQUIPAMENTOS;COMPONENTES GARANTINDO SEGURANCA NO SEU MANUSEIO, MATERIAL DE APOIO AO ALUNO E PROFESSOR FUNDAMENTAL II CONTEUDO NO KIT: 100 APOSTILAS PARADIDÁTICAS POR SÉRIE TOTALIZANDO 500 + 08 APOSTILASCONFORME DESCRITO OBSERVANDOAPROXIMADOS: ANEL DE GRAVESANDE 1BANCO ÓPTICO PLANO 1 BASTÃODE VIDRO 1 BUSSOLA, 7 MM 1 CONDENSADOR LIEBIG RETO 1 CONJUNTO MALEFÍCIOS DO CIGARRO 1COPO BEQUER 50 (ML) 2 COPO BEQUER 250 (ML)1 CRONOMETRO DIGITAL MANUAL 1 DINAMOMETRO TUBULAR DE 10 (N) 1 DINAMOMETRO TUBULAR DE 5 (N) 1 DINAMOMETRO TUBULAR DE 2 (N) 1DISCO DE (NEWTON), MANUAL 1 DUPLA HÉLICE DE (DNA) 1 ERLNMEYER GRADUADO 250 (ML), BOCA ESTREITA 1 ESCOVA PARA LIMPEZA 1 ESPÁTULA COM CABO 1 ESPELHO PLANO, 70 X 40 MM 2 ESQUELETO HUMANO, COM SUPORTE, 168 CM 1 ETIQUETA ADESIVA, 26 X 15 MM 90 FIO DE PRUMO 1,2 M 1 FONTE DE CALOR PARA ALCOOL EM GEL 1 FUNIL DE VIDRO, HASTE 20 MM 1 FUNIL, DIÂMETRO 100 MM, HASTE 37 MM 1 HASTE INOX, 500 MM COM ROSCAS E FIXADOR 1 LAMINA DE VIDRO 1 LAMINULA DE VIDRO 1 LUPA AUMENTO 3 X COM CABO, 60 MM 1 MANGUEIRA 15,9 X 2 MM, CRISTAL 1 MANGUEIRA, DIÂMETRO INTERNO 6 MM 1 MAPA (CORPO HUMANO SISTEMA GENITAL FEMININO) 1 MAPA (CORPO HUMANO - | CEDIC UND       | UND     | 2,00   | R\$ 140.290,34   | R\$ 280.580,68 |
| Valor Total do Lote |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |         |        | R\$ 1.322.409,47 |                |
| Lote 03             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |         |        |                  |                |
| Item                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca           | Unidade | Quant. | Valor Unit.      | R\$ Total      |
| 25                  | Inclusoteka - composta por Jogos Pedagógicos e Livros especiais e Móvel em MDF atende aos alunos com necessidades especiais. Pae Editora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PAE EDITORA UND | UND     | 9,00   | R\$ 21.629,27    | R\$ 194.663,43 |
| 26                  | Projeto Estimulando - composto por Jogos, Livros, Fantoches, Tapete em Corino, Mesas infantil, Cadeira infantil e Baú de Madeira atende aos alunos da Educação Infantil e o Ensino Fundamental I. Pae Editora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PAE EDITORA UND | UND     | 2,00   | R\$ 68.196,16    | R\$ 136.392,32 |
| 27                  | Espaço Cultural Itinerante - composto por 2040 Livros, Brinquedos Pedagógicos, Mesas, Cadeiras eTenda Pantográfica atende a todos os públicos (com serigrafia). Pae Editora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PAE EDITORA UND | UND     | 3,00   | R\$ 78.543,00    | R\$ 235.629,00 |
| 28                  | Coleção Inclusão Social na Escola: Material de apoio que aborda as práticas de inclusão social por meio de atividades e textos de referência. DCL Editora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CEDIC KIT       | KIT     | 2,00   | R\$ 796,85       | R\$ 1.593,70   |
| Valor Total do Lote |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |         |        | R\$ 568.278,45   |                |
| Valor Total         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |         |        | R\$ 1.890.687,92 |                |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |     |        |            |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|--------|------------|----------------|
| 1  | Material didático pedagógico para o aluno do 1º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNEd) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).     | DOGO MAKER ALUNO     | UND | 537,00 | R\$ 220,00 | R\$ 118.140,00 |
| 2  | Material didático pedagógico para o aluno do 2º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNEd) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).     | DOGO MAKER ALUNO     | UND | 509,00 | R\$ 220,00 | R\$ 111.980,00 |
| 3  | Material didático pedagógico para o aluno do 3º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNEd) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).     | DOGO MAKER ALUNO     | UND | 564,00 | R\$ 220,00 | R\$ 124.080,00 |
| 4  | Material didático pedagógico para o aluno do 4º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNEd) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).     | DOGO MAKER ALUNO     | UND | 606,00 | R\$ 220,00 | R\$ 133.320,00 |
| 5  | Material didático pedagógico para o aluno do 5º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNEd) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).     | DOGO MAKER ALUNO     | UND | 553,00 | R\$ 220,00 | R\$ 121.660,00 |
| 6  | Material didático pedagógico para o professor do 1º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNEd) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro). | DOGO MAKER PROFESSOR | UND | 24,00  | R\$ 220,00 | R\$ 5.280,00   |
| 7  | Material didático pedagógico para o professor do 2º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNEd) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro). | DOGO MAKER PROFESSOR | UND | 24,00  | R\$ 220,00 | R\$ 5.280,00   |
| 8  | Material didático pedagógico para o professor do 3º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNEd) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro). | DOGO MAKER PROFESSOR | UND | 24,00  | R\$ 220,00 | R\$ 5.280,00   |
| 9  | Material didático pedagógico para o professor do 4º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNEd) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro). | DOGO MAKER PROFESSOR | UND | 25,00  | R\$ 220,00 | R\$ 5.500,00   |
| 10 | Material didático pedagógico para o professor do 5º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNEd) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro). | DOGO MAKER PROFESSOR | UND | 25,00  | R\$ 220,00 | R\$ 5.500,00   |

Buriti - MA, 27 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

|                                                                                                |                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| PELA GERENCIADORA                                                                              | PELA BENEFICIÁRIA                                              |
| <div>Cleane de Jesus Costa<br/>Secretária Municipal de Educação<br/>Portaria nº 002/2025</div> | <div>INEIZILIA MORAIS DE PAULA<br/>CPF nº 608.262.293-60</div> |

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 3c91a4ecd35fa16e0fc40a50425c35c1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

|                             |                                                                                                                                         |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM |                                                                                                                                         |
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 1102/2025                                                                                                                               |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 019/2025                                                                                                                                |
| MODALIDADE:                 | Pregão Eletrônico                                                                                                                       |
| ÓRGÃO GERENCIADOR:          | Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA                                                                  |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):   |                                                                                                                                         |
| OBJETO:                     | Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de projeto educacional para o Município de Buriti-MA |
| VALOR TOTAL REGISTRADO:     | R\$ 4.973.380,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil e trezentos e oitenta reais)                                          |
| VIGÊNCIA INICIAL:           | 28 de Agosto de 2025                                                                                                                    |
| VIGÊNCIA FINAL:             | 27 de Agosto de 2026                                                                                                                    |

|                            |                                                                        |         |                    |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR |                                                                        |         |                    |
| NOME:                      | Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA | CNPJ:   | 30.623.324/0001-47 |
| LOGRADOURO:                | Av. Candoca Machado, S/N                                               | BAIRRO: | Centro             |
| CIDADE:                    | Buriti                                                                 | ESTADO: | Maranhão           |
| REPRESENTANTE:             | Cleane de Jesus Costa                                                  | CPF:    | 784.511.403-00     |

|                       |                                  |           |                          |
|-----------------------|----------------------------------|-----------|--------------------------|
| DADOS DO BENEFICIÁRIO |                                  |           |                          |
| RAZÃO SOCIAL:         | EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA    | CPF/CNPJ: | 30.744.834/0001-72       |
| ENDEREÇO:             | AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNCAO, 36 | BAIRRO:   | CENTRO                   |
| CIDADE:               | Ananindeua                       | ESTADO:   | Pará                     |
| CONTATO:              | (91) 98247-3551                  | E-MAIL:   | osenildo.one@hotmail.com |
| REPRESENTANTE:        | José Nildo Jacinto da Silva      | CPF:      | 512.267.821-91           |

DOS ITENS REGISTRADOS

|                               |           |       |         |        |                       |
|-------------------------------|-----------|-------|---------|--------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP |           |       |         |        |                       |
| Item                          | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ Total |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |     |        |            |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|--------|------------|----------------|
| 11 | Box didático pedagógico para o aluno do 6º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação; Material impresso colorido com no mínimo 56(cinquenta e seis) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).      | DOGO MAKER ALUNO     | UND | 576,00 | R\$ 530,00 | R\$ 305.280,00 |
| 12 | Box didático pedagógico para o aluno do 7º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação; Material impresso colorido com no mínimo 56(cinquenta e seis) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).      | DOGO MAKER ALUNO     | UND | 585,00 | R\$ 530,00 | R\$ 310.050,00 |
| 13 | Box didático pedagógico para o aluno do 8º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação; Material impresso colorido com no mínimo 56(cinquenta e seis) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).      | DOGO MAKER ALUNO     | UND | 592,00 | R\$ 530,00 | R\$ 313.760,00 |
| 14 | Box didático pedagógico para o aluno do 9º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação; Material impresso colorido com no mínimo 56(cinquenta e seis) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).      | DOGO MAKER ALUNO     | UND | 543,00 | R\$ 530,00 | R\$ 287.790,00 |
| 15 | Box didático pedagógico para o professor do 6º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação; Material impresso colorido com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro). | DOGO MAKER PROFESSOR | UND | 24,00  | R\$ 530,00 | R\$ 12.720,00  |
| 16 | Box didático pedagógico para o professor do 7º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação; Material impresso colorido com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro). | DOGO MAKER PROFESSOR | UND | 24,00  | R\$ 530,00 | R\$ 12.720,00  |
| 17 | Box didático pedagógico para o professor do 8º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação; Material impresso colorido com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro). | DOGO MAKER PROFESSOR | UND | 24,00  | R\$ 530,00 | R\$ 12.720,00  |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |          |        |                  |                  |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|--------|------------------|------------------|
| 18          | Box didático pedagógico para o professor do 9º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação; Material impresso colorido com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei nº 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro). | DOGO MAKER PROFESSOR    | UND      | 24,00  | R\$ 530,00       | R\$ 12.720,00    |
| 19          | Material de apoio pedagógico paradidático para alunos do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais. Material alinhado à BNCC, à PNED. Box composto por no mínimo 07 (sete) livros paradidáticos em formato de Histórias em Quadrinhos (HQ), com no mínimo de 18 (dezoito) páginas cada, com classificação indicativa (etária) Livre. O material deverá estar devidamente cadastrado na base de dados da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e apresentar ISBN válido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DOGO MAKER PARADIDATICO | UND      | 620,00 | R\$ 530,00       | R\$ 328.600,00   |
| 20          | Kit de material educacional para aulas práticas e automação do projeto de educação com aprendizagem digital e tecnológica para os alunos do Ensino Fundamental-anos iniciais (1º ao 5º ano). Material composto por no mínimo 110 (cento e dez) peças, incluindo microcontrolador e demais componentes, alinhado à BNCC e à Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DOGO MAKER KIT          | UND      | 310,00 | R\$ 2.000,00     | R\$ 620.000,00   |
| 21          | Kit de material educacional para aulas práticas e automação do projeto de educação com aprendizagem digital e tecnológica para os alunos do Ensino Fundamental-anos finais (6º ao 9º ano). Material composto por no mínimo 217 (duzentos e dezessete) peças, incluindo microcontrolador e demais componentes, alinhado à BNCC e à Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DOGO MAKER KIT          | UND      | 310,00 | R\$ 3.100,00     | R\$ 961.000,00   |
| 22          | Sala de letramento digital, personalizada e equipada com materiais pedagógicos, conjunto de mobiliário, ferramentas e equipamentos para aulas teóricas e práticas do Projeto de educação, de acordo com a BNCC e a PNED, alinhada à Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, composta por (igual ou superior): 01 Material de adesivagem, incluindo o projeto gráfico com elementos temáticos do projeto de educação digital, tecnológica e científica, com instalação no ambiente completo; 01 Mesa para alunos de fios e tomadas, incluindo montagem na sala; 01 Mesa para o professor com gaveteiro, incluindo montagem na sala;                                                                                                                                                                                                                 | DOGO MAKER CONJUNTO     | CONJUNTO | 4,00   | R\$ 290.000,00   | R\$ 1.160.000,00 |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |          |        | R\$ 4.973.380,00 |                  |

Buriti - MA, 28 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

| PELA GERENCIADORA                                                                 | PELA BENEFICIÁRIA                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Cleane de Jesus Costa<br>Secretária Municipal de Educação<br>Portaria nº 002/2025 | José Nildo Jacinto da Silva<br>CPF nº 512.267.821-91 |

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 1303ef00ccf836de321f9060d3c4c486

PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que o Princípio da Especialidade determina a prevalência da norma especial sobre a norma geral (*lex specialis derogat legi generali*), de modo que o Estatuto próprio da Guarda Civil Municipal deve reger seus procedimentos disciplinares;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO as legislações de regência da matéria, da competência e da jurisdição que se encontra na Lei nº 712/2022 -

dispõe sobre a reestruturação e reorganização da guarda municipal de Buriti MA, principalmente as relativas e específicas quanto a servidores que detém poder de polícia no Município.

**CONSIDERANDO** que a inatividade momentânea de um órgão legalmente instituído não acarreta a derrogação da lei que o criou, exigindo-se, contudo, que a Administração adote as medidas necessárias para sua imediata reativação e regular funcionamento, de modo a garantir a plena observância da legalidade;

**CONSIDERANDO** a importância de designar servidores qualificados e legalmente habilitados para o exercício das funções para composição da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Instituir a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, Sindicâncias e Processos Administrativos em face de seus servidores, no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 2º** Ficam nomeados para fazerem parte da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal os servidores abaixo relacionados:

- I - Corregedor Geral:** GCM Greyton Silva Coelho, matrícula nº001973-1;  
**II - Presidente:** GCM Francisco das Chagas Carvalho Junior, matrícula nº002159-1;  
**III - Relator:** GCM Nayane Alves Ferreira, matrícula nº001974-1;  
**IV - Secretário:** GCM Geovane de Oliveira Torres, matrícula nº001906-1;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 6d6137b031e0364922b90dd474e21fcc

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024 - SEMED

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PARTES: Município de Cajari - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.940.921/0001-19. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 14/09/2025 e o seu término em 13/09/2026 para o fornecimento e instalação de licença mensal de uso da Plataforma Gestão Educacional Trend Educar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto aos seus alunos, professores e todas as unidades educacionais do município de Cajari/MA, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BÁSICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0019 2030 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025. BASE

LEGAL: artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: Sr. Francisco Mendes Xavier Filho, representante legal da empresa EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. Cajari (MA), 12 de setembro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 6f4726cf35f90aca5f05ac9bfc0c1c34

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 021/2025.

**OBJETO:** aquisição de produto químico para a Estação de Tratamento de Água do bairro Brejinho no município de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 17.115,00 (dezessete mil cento e quinze reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025, **Unidade Orçamentária 7** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Sr. Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por contratada a empresa **HIDRO NATUS AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.656.690/0001 - 35, representada pelo Sr. Aldeny da Cruz Araújo, portador do RG nº 404739 SSP TO e CPF nº 938.432.241 - 53.Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

| Item | Descrição do Produto              | Quantidade | Unidade | Valor Unitário(R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------------------|------------|---------|---------------------|-------------------|
| 1    | Ortofosfato Decantador em pó, 90% | 350        | Kg      | 48,90               | 17.115,00         |
|      |                                   |            |         | Valor Total (R\$)   | 17.115,00         |

Carolina - MA, 24 de outubro de 2025,Ernesto Nascimento de Oliveira,Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 0425c52a898ea230ae33ce2858955b8b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 022/2025.

**OBJETO:** aquisição de peças para as motocicletas Honda Titan 150cc , 160cc e carretinhas. Tendo por VALOR TOTAL de **12.938,90 (doze mil novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025, **Unidade Orçamentária 7** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Sr. Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por contratada a empresa CENTER PEÇAS LTDA - EPP, estabelecida na Av. Elias Barros nº 671, Centro, Carolina - MA, inscrita no CNPJ nº 02.696.491/0001- 82, neste ato representado pela Sra. Maria do Espírito Santo Mendes de Miranda Arruda, portador do RG nº 027473912004 - 2 SSP/MA, e CPF nº 215.592.873 - 49.Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------|---------------------------|---------|------------|---------------------|------------------|
| 01   | ARO 18X185 CROMADO        | UN      | 04         | 110,80              | 443,20           |
| 02   | AMORTECEDOR TRASEIRO      | UN      | 06         | 99,20               | 595,20           |
| 03   | BATERIA 5AH TITAN 150     | UN      | 03         | 130,55              | 391,65           |
| 04   | BALANCIM TITAN /FAN/START | UN      | 04         | 39,45               | 157,80           |
| 05   | BOMBA DE COMBUSTIVEL      | UN      | 02         | 320,80              | 641,60           |
| 06   | CABO EMBREAGEM            | UN      | 06         | 10,95               | 65,70            |

|                         |                                              |    |    |                  |          |
|-------------------------|----------------------------------------------|----|----|------------------|----------|
| 07                      | CABO ACELERADOR                              | UN | 06 | 13,30            | 79,80    |
| 08                      | CABO DE FREIO                                | UN | 06 | 12,70            | 76,20    |
| 09                      | CABO VELOCIMETRO                             | UN | 06 | 8,15             | 48,90    |
| 10                      | CAMARA DE AR 08X400<br>MM CARRETINHA         | UN | 08 | 38,90            | 311,20   |
| 11                      | CAMARA AR TRAS ARO 18                        | UN | 12 | 24,40            | 292,80   |
| 12                      | CARBURADOR COMP.TITAN<br>150                 | UN | 01 | 151,75           | 151,75   |
| 13                      | CABECOTE TITAN 160                           | UN | 01 | 866,15           | 866,15   |
| 14                      | CABECOTE TITAN 150                           | UN | 01 | 488,90           | 488,90   |
| 15                      | CILINDRO BENGALA                             | UN | 06 | 88,20            | 529,20   |
| 16                      | CORRENTE 428X130L                            | UN | 03 | 98,00            | 294,00   |
| 17                      | BLOCO OPTICO COMP<br>FAROL                   | UN | 03 | 58,35            | 175,05   |
| 18                      | ESCAPE TITAN/FAN 160                         | UN | 02 | 249,30           | 498,60   |
| 19                      | DISCO FREIO DIANTEIRO                        | UN | 02 | 93,60            | 187,20   |
| 20                      | EMBREAGEM COMP KIT<br>CG/TITAN               | UN | 03 | 225,50           | 676,50   |
| 21                      | KIT SUPERIOR SEM<br>BORRACHA TITAN           | UN | 03 | 14,25            | 42,75    |
| 22                      | KIT REVISAO CG 150 FAN<br>FILTRO AR COMPLETO | UN | 03 | 80,80            | 242,40   |
| 23                      | KIT CILINDRO MOTOR                           | UN | 02 | 360,70           | 721,40   |
| 24                      | KIT RELACAO<br>CORRENTE/PEÃO/COROA           | UN | 06 | 88,50            | 531,00   |
| 25                      | OLEO ATF DH TIPO A                           | UN | 03 | 27,90            | 83,70    |
| 26                      | OLEO SUPER 4T 10W-30                         | UN | 12 | 31,80            | 381,60   |
| 27                      | OLEO MOTO 4T 20W-50                          | UN | 06 | 30,00            | 180,00   |
| 28                      | PATIM FREIO C/MOLA RODA<br>TRASEIRA          | UN | 12 | 24,15            | 289,80   |
| 29                      | PASTILHA DE FREIO DIANT<br>TIT/FAN           | UN | 03 | 17,15            | 51,45    |
| 30                      | PISCA COMP LED<br>SEQUENCIAL                 | UN | 06 | 38,20            | 229,20   |
| 31                      | PNEU 08-480/400<br>CARRETINHA                | UN | 08 | 112,00           | 976,00   |
| 32                      | PNEU 2.75-18 DIANTEIRO<br>CB TITAN           | UN | 03 | 182,80           | 548,40   |
| 33                      | PNEU 90/90-18 TRAS CB<br>TITAN               | UN | 06 | 198,70           | 1.192,20 |
| 34                      | RETENTOR BENGALA                             | UN | 12 | 7,30             | 87,60    |
| 35                      | ROLAMENTO 6301<br>DIANTEIRO                  | UN | 12 | 5,20             | 62,40    |
| 36                      | ROLAMENTO 6302<br>TRASEIRO                   | UN | 24 | 5,90             | 141,60   |
| 37                      | VELA IGNICAO                                 | UN | 06 | 19,10            | 114,60   |
| 38                      | GUIDAO TITAN/FANCROM<br>MOD ORIG             | UN | 02 | 45,70            | 91,40    |
| <b>Valor Total(R\$)</b> |                                              |    |    | <b>12.938,90</b> |          |

Carolina - MA, 24 de outubro de 2025, Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 9f4ed73eda1aaedabaa8ebfee2de4fd4

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 023/2025.

**OBJETO:** aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 80.00,07 (oitenta mil reais e sete centavos)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025, **Unidade Orçamentária 7** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Sr. Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por contratada a empresa **AÇO MAX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.959.871/0001 - 20, representada pela Sra. Myrian Bringel Ribeiro Miranda, portadora do RG 91042898 - 0 SSP/MA do CPF nº 915.676.533 - 91- 79.Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

| ITEM                    | DESCRIÇÃO DO PRODUTO               | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|-------------------------|------------------------------------|---------|------------|---------------------|------------------|
| 01                      | BOTA AMARRAR/ELETRICISTA 40 PRETA  | UN      | 40         | 131,25              | 5.250,00         |
| 02                      | BOTA AMARRAR/ELETRICISTA 42 PRETA  | UN      | 40         | 131,25              | 5.250,00         |
| 03                      | BOTA ELASTICA 38 FORTLINE COD:20   | UN      | 130        | 86,25               | 11.212,50        |
| 04                      | BOTA ELASTICA 39 FORTLINE COD:20   | UN      | 80         | 86,25               | 6.900,00         |
| 05                      | BOTA ELASTICA 40 FORTLINE COD:20   | UN      | 100        | 86,25               | 8.625,00         |
| 06                      | BOTA PVC CANO MEDIO 39 PEGA FORTE  | UN      | 100        | 56,25               | 5.625,00         |
| 07                      | BOTA PVC CANO MEDIO 40 PEGA FORTE  | UN      | 100        | 56,25               | 5.625,00         |
| 08                      | BOTA PVC CANO MEDIO 42 PEGA FORTE  | UN      | 100        | 56,25               | 5.625,00         |
| 09                      | CAPACETE SEGUR C/CARNEIRA BRANCO   | UN      | 100        | 25,00               | 2.500,00         |
| 10                      | COLETE REFLETIVO G LARANJA PLASTC  | UN      | 70         | 38,12               | 2.668,40         |
| 11                      | FILTRO DE AR RC203 CARBOGRAFITE    | UN      | 80         | 25,00               | 2.000,00         |
| 12                      | LUVA LATEX AMARELA 8-M IMBAT       | UN      | 200        | 5,00                | 1.000,00         |
| 13                      | LUVA LATEX/NEOPRENE AZUL(10)GG     | UN      | 100        | 16,25               | 1.625,00         |
| 14                      | LUVA MALHA BANHADA (PUB+)10-GG M   | UN      | 100        | 7,50                | 750,00           |
| 15                      | LUVA MALHA BANHADA NITRIC5 9-G ME  | UN      | 60         | 41,88               | 2.512,80         |
| 16                      | LUVA MALHA PRETA/CINZA COD:11210   | UN      | 500        | 5,00                | 2.500,00         |
| 17                      | MASCARA AZUL S/FILTRO COD:60887    | UN      | 300        | 3,13                | 939,00           |
| 18                      | OCULOS ESCURO ESTREITO CINZA KALI  | UN      | 100        | 7,50                | 750,00           |
| 19                      | OCULOS INCOLOR LARGO LIBUS COD:1   | UN      | 99         | 8,13                | 804,87           |
| 20                      | OCULOS SEG ESTREITO INCOLOR SAFET  | UN      | 200        | 7,50                | 1.500,00         |
| 21                      | OCULOS SEG LARGO JAGUAR FUME KALI  | UN      | 200        | 7,50                | 1.500,00         |
| 22                      | PROTECTOR FACIAL INCOLOR 8" PROTEP | UN      | 70         | 42,50               | 2.975,00         |
| 23                      | RESPIRADOR CG 306 CARBOGRAFITE     | UN      | 22         | 50,00               | 1.100,00         |
| 24                      | TALABARTE ELASTICO DGMMASTER       | UN      | 2          | 145,00              | 290,00           |
| 25                      | TALABARTE I C/ ABSORV ENERGIA LED  | UN      | 2          | 236,25              | 472,50           |
| <b>Valor Total(R\$)</b> |                                    |         |            | <b>80.000,07</b>    |                  |

Carolina - MA, 24 de outubro de 2025, Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 7b7a094a16a0966d643f1809200858d4

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

##### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 028/2025

##### PROCESSO Nº 014/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROLINA - MA.  
**CONTRATADA:** M. BASTOS MEDEIROS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 11.692.577/0001-28

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.119.193,98

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2025

**VIGÊNCIA:** 01/08/2025 à 31/12/2025

**DOTAÇÃO:**

• **ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
• **DOTAÇÃO:** 12.361.0024.2047.0000  
• **FONTE:** 1.553.00 / 1.570.00  
• **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00  
• **AÇÃO:** MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

• **DOTAÇÃO:** 12.361.0021.2052.0000  
• **FONTE:** 1.540.00 / 1.540.003.001  
• **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00  
• **AÇÃO:** MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

• **DOTAÇÃO:** 12.361.0021.2147.0000  
• **FONTE:** 1.540.00 / 1.540.0.003.001  
• **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00  
• **AÇÃO:** MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 30% VAAF

Carolina - MA, 01 de agosto de 2025.

Sandra Regina dos Santos Carvalho  
**Secretária municipal de Educação**

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: b91cbf01c27768f544ebfd9b001d2036

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

##### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 036/2025

##### PROCESSO Nº 041/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

**CONTRATADA:** C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.256.060/0001-23.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA **EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA**, COLETA MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E GESTÃO DE RESÍDUOS DOMICILIAR, COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E GESTÃO DE RESÍDUOS DOMICILIAR, COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E GESTÃO DE ENTULHOS E FOCOS DE LIXO.
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.478.000,00

**DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**DOTAÇÃO:**

| Funcional programática                                          | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos      | Ficha |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------|
| 02.11.04.451.0035.2131 - MANUT. COM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 3.3.90.39           | 1.500.00/001.001 1.500 | 892   |

- 02 – PODER EXECUTIVO
- 11 – SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA

**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

- 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

**PROGRAMA:** 0035 – MELHORIA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

**AÇÃO:** 2131 – MANUT. COM OS SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA

Carolina - MA, 18 de setembro de 2025.

Sergio da Silva Ferreira  
**Secretário Municipal de Administração**

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 7b4fc2ea7ad32a6188e159ec5cb12eed

#### PORTARIA Nº 85 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA nº 85 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 188, II da Lei nº 056/1990, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ALDA MARIA MILHOMEM CUNHA**, CPF nº 412.768.923-49, ocupante de Professora, matrícula nº 3000263-1, a “LICENÇA PRÊMIO DE 03(TRÊS) MESES”, conforme o Parecer Jurídico favorável, em consonância com o Art. 230 e seguintes da Lei Municipal nº 056/1990(Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão).

Art. 2º. Período de Gozo da Licença Prêmio será efetivado a partir de: 27 de outubro de 2025 a 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carolina, para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carolina (MA), 24 de outubro de 2025.

**SANDRA REGINA DOS SANTOS CARVALHO**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 004/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: ca1f66a1cbac87c4b12f1ba5ff5a9f81

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

##### DECRETO Nº 049/2025

##### DECRETO Nº 049/2025

“Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal de Colinas/MA.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é tradicionalmente consagrado ao Servidor Público;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração em otimizar o funcionamento dos órgãos municipais e racionalizar o expediente público;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de antecipar o ponto facultativo para o dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira, sem prejuízo dos serviços essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal de Colinas/MA.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos essenciais**, que deverão manter seu funcionamento regular e ininterrupto, conforme escala de trabalho previamente estabelecida pelos respectivos órgãos competentes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**RENATO DE SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Colinas

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: ad529d8d2c35c269e0f7580e127ac7dd*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 134/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 20/2024 – CPL/PMC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025.  
PARTES: Secretaria de SAÚDE do Município de Colinas - MA e a empresa OFTALMOS CLINICA DE OLHOS LTDA - CNPJ nº 50.263.238/0001-88,  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de catarata, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, VIGENCIA: 23/10/2025 a 23/10/2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de OUTUBRO de 2025.

Soliane da Silva Monteiro  
– Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: b2925f85a739ebe2735af4fa89f50a1e*

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 233/2021**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 233/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE.**

OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de Estradas Vacinais dos Povoados , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 25/10/2025 a 25/10/2026.**

CONTRATADA: **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ n.º 05.927.877/0001-46**

Colinas/MA - 24 de outubro de 2025

CONTRATANTE:

Srº Renato de Sousa Santos  
Prefeito de Colinas - Ma

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: 1b6f731e9abf0b47526a77c0a47328dc*

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - CPL/PMC**

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - CPL/PMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - CPL/PMC  
Processo Administrativo nº 273/2025  
Amparo Legal: Art. 84. da Lei 14.133/2021  
TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DO MARANHÃO E A EMPRESA, F. F. PANTOJA LTDA, CNPJ: 30.275.405/0001-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - centro - COINAS - Maranhão, CEP nº 65.690-000, neste ato representado por Ivan Prudêncio da Silva portador do RG.: 017264922001-3 SSP/MA e CPF: 003.301.723-95, no uso das atribuições concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, e a empresa F. F. PANTOJA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.275.405/0001-01, sediada na Rua Principal, nº 98, Bairro Curimatã - Colinas/MA, neste ato representada por seu titular o Sr. Felipe Ferreira Pantoja, portador(a) da cédula de identidade nº 041892392011-0 e do CPF Nº 099.930.657-06, com base no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Item 2.1 da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, resolvem;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2024 - CPL/PMC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência da ARP nº 017/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 24/10/2025 a 24/10/2026, conforme previsto no item 2.1.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item 5 da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colinas -MA providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ainda no Diário Oficial do Município a fim de garantir a ampla publicidade.

Colinas/MA, 24 de OUTUBRO de 2025

Sr. Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
ORGÃO GERENCIADOR

F. F. PANTOJA LTDA  
CNPJ nº 30.275.405/0001-01  
CONTRATADA

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: a73de076ac389614c8df3dbc2d0af87d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025**

CONTRATO Nº 201/2025, decorrente do Processo Administrativo nº. 23034.028908/2022-18, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 06/2023;  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo AILTON MOTA DOS SANTOS, nomeado por 01/01/2025, publicada em Átrio as Comarca



Municipal de Dom Pedro de 01 de janeiro de 2025, CPF nº 157.xxx.xxx-82, **CONTRATADO:** IVG BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15; VALOR DO CONTRATO: R\$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos); **OBJETO:** Aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE1 4X4, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; VIGÊNCIA: 320 (trezentos e vinte) dias contados da data da assinatura do contrato; DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 9f18a94c81c88a6020123a952fcc7a01

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NESTA DATA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro (terça-feira) é ponto facultativo, consagrado ao “Dia do Servidor Público”, conforme disposto na Lei Federal nº 8.112/90;

**CONSIDERANDO** que o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) intercede entre o referido feriado nacional e o final de semana (sábado e domingo), o que justifica, sob o prisma da razoabilidade e do interesse público, a decretação de ponto facultativo, para fins de continuidade do descanso dos servidores públicos e otimização da prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa do Município para dispor sobre o funcionamento das repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de manutenção do calendário escolar próprio da Secretaria Municipal de Educação, já previamente estabelecido;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo municipal no dia 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) de outubro de 2025, segunda-feira e terça-feira, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Estreito/MA.

**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços e atividades essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, a exemplo da Saúde, Limpeza Urbana e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá observar seu próprio calendário escolar, previamente aprovado, devendo adotar as providências cabíveis para garantir o cumprimento da carga horária mínima exigida pela legislação educacional vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: bd985f0190bc1a6e950259ac0a1c385a

### PORTARIA Nº 636/2025 GAB-LC

#### PORTARIA Nº 636/2025 GAB-LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, por tempo indeterminado, A Senhora **ANGÉLICA DE OLIVEIRA COSTA ARAUJO**, portadora do CPF: 050.934.643-09, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR DA E. M. DOMINGOS COSTA, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de DIRETORA ESCOLAR DA E. E. M. DOMINGO COSTA, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 4665a253f8d3531fa6540d70dd6c7952

### PORTARIA Nº 639/2025 - GAB LC

#### PORTARIA Nº 639/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),



**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora, **GILDEANE CIRQUEIRA MONTEIRO**, inscrita no CPF nº 025.459.413-10, ocupante do cargo de PROFESSORA, devidamente inscrito na matrícula 6297, **LICENÇA PARA ATENDER INTERESSE PARTICULAR** pelo período de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 01/10/2025, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 68f55e0933210ee24ecf9f2f322f4819*

**PORTARIA Nº 646/2025 - GAB LC****PORTARIA Nº 646/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **SUEDEM SILVA SOUZA**, portador do CPF nº 035.200.763-06, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, Lotado da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 987589a40cc8a3351698aafd9ab75128*

**PORTARIA Nº 647/2025 - GAB LC****PORTARIA Nº 647/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que

lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **CARDECHA SANTANA CAMPOS**, portadora do CPF nº 475.189.793-49, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO DE AMBULATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO - HME, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: e2e533db771808ecd58a7c173011a6ed*

**PORTARIA Nº. 635/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.****PORTARIA Nº. 635/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **ANGÉLICA DE OLIVEIRA COSTA ARAUJO**, portadora do CPF: 050.934.643-09, do cargo em comissão de COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS COSTA, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 328/2025 de 03 de fevereiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: d3c4f778fb4faeb3cd1086037158ded8*

**PORTARIA Nº. 637/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.****PORTARIA Nº. 637/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº. 644/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **OSVALDO GOMES PESTAMA**, portador do CPF: 351.450.053-34, do cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA LUIS DE OLIVEIRA (Colégio Militar 2 de julho, Unidade XXVIII), do Município de Estreito-MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 404/2025 de 05 de maio de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: cf4d559139cdee652478fb11b8618e0f*

**PORTARIA Nº. 642/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.**

**PORTARIA Nº. 642/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **QUINTINO PEREIRA DE ARRUDA**, portador do CPF nº 023.400.553-00, do cargo em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 089/2025 de 08 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 923ff2e0c2b0ec1b3aba08488762a8fd*

**PORTARIA Nº. 644/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **SUEDEM SILVA SOUZA**, portador do CPF nº 035.200.763-06, do cargo em comissão de COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 118/2025 de 08 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 5b547c906a2d481e9abed1655f6c7b4e*

**PORTARIA Nº. 645/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.**

**PORTARIA Nº. 645/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **CARDECHA SANTANA CAMPOS**, portadora do CPF nº 475.189.793-49, do cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 160/2025 de 14 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

## Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 217501554ccd2061020f32837ac2f07c

### PORTARIA Nº648/2025 - GAB LC

## PORTARIA Nº648/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE OUVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **OTAVIO MENDONÇA RIBEIRO MACIEL**, portador do CPF nº 611.633.373-74, para exercer o cargo em comissão de OUVIDOR DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 4c1fd597c2e058aab98f61a51d9d99e8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 159/2025

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 159/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025. Origem: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SRP/PMCM; Processo Administrativo nº 039/2025. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com a sede na Praça Central S/N - Centro, Feira Nova do Maranhão, estado do Maranhão, CEP: 65.995-000, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.747.691/0001-02. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Prefeitura Municipal de Feira Nova da Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil, cem reais). DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA 02 04 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0052 2108 0000 MANUT.O DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos

artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: LUIZA COUTINHO MACEDO, Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. CONTRATADO: empresa D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.747.691/0001-02, representada por Sr.ª JARISA CALIXTO DE CASTRO, portadora da Carteira de Identidade nº 116.356 SSP/TO e CPF nº \*\*\*.558.583 - \*\*, proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: f4c0e004b6ecb528026489d51701c4cb

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2025

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025. Origem: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SRP/PMCM; Processo Administrativo nº 039/2025. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com a sede na Praça Central S/N - Centro, Feira Nova do Maranhão, estado do Maranhão, CEP: 65.995-000, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.747.691/0001-02. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Prefeitura Municipal de Feira Nova da Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 51.111,00 (cinquenta e um mil, cento e onze reais). DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA 02 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 02 12 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 12 122 0052 2025 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: LUIZA COUTINHO MACEDO, Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. CONTRATADO: empresa D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.747.691/0001-02, representada por Sr.ª JARISA CALIXTO DE CASTRO, portadora da Carteira de Identidade nº 116.356 SSP/TO e CPF nº \*\*\*.558.583 - \*\*, proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: a05118a52a045aa802de365776e05f4b

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 161/2025

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 161/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025. Origem: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SRP/PMCM; Processo Administrativo nº 039/2025. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com a sede na Praça Central S/N - Centro, Feira Nova do Maranhão, estado do Maranhão, CEP: 65.995-000, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.747.691/0001-02. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Prefeitura Municipal de Feira Nova da Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 85.289,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais). DOTAÇÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 05 00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 1004 GESTÃO DE SAUDE 10 301 1004 2013 0000 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: LUIZA COUTINHO MACEDO, Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. CONTRATADO: empresa D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.747.691/0001-02, representada por Sr.ª JARISA CALIXTO DE CASTRO, portadora da Carteira de Identidade nº 116.356 SSP/TO e CPF nº \*\*\*.558.583 - \*\*, proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 28f48767b393ac43380387c2fd5949a3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, PARA ELEIÇÃO DA NOVA MEMBRESIA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025), às dez (10:00h) horas da manhã, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Praça Manoel Jorge, S/N, Centro, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - Maranhão. Reuniram-se os futuros membros da CAISAN para apreciação da pauta do dia que consiste na eleição dos membros representantes do poder público. Assim sendo, foram dadas as boas-vindas a todos os presentes e as devidas explicações sobre a mudança da membresia supracitada haja vista a carência do prazo de sua gestão. Desse modo, foram eleitos, de acordo com a Lei 447/2017(LOSAN Municipal) para o mandato de dois (02) anos, representantes do poder público: **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: Renata Eugênia Carvalho Sousa Nogueira e Suplente: Joema Fabiana Rodrigues da Fonseca; **Secretaria Municipal de Agricultura:** Titular: Antônio Feliz Costa Barros e Suplente: Domingos da Silva Guida; **Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Gisele Lima Nogueira dos Santos e Suplente: Francisca Celene Sousa Ribeiro Barros; **Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** Titular: Rita Coelho da Fonseca da Silva e Suplente: Gabriela Lima Barros; **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Ana Aparecida Costa Lima e Suplente: Debora Costa dos Santos e Sousa; Na oportunidade, elegeu-se como **Presidente:** Antônio Félix Costa Barros; **Vice- Presidente:** Renata Eugênia Carvalho Sousa Nogueira; e **Secretário Executivo:** Francisca Celene Sousa Ribeiro Barros. Em seguida, discorreu-se sobre a competência, estrutura e funcionamento da CAISAN e acordou-se para que a realização das reuniões ordinárias aconteçam nas primeiras sextas-feiras de cada mês. Outrossim, logo de imediato será elaborado o decreto da eleição dos novos membros e publicado no Diário Oficial da FAMEM. Mediante o exposto, com o acordo de todos os presentes, lavrou-se a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos. 24 de Setembro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 983ef48d84631f2cf2438001555fa69e

### DECRETO N.º 295/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**DECRETO n.º 295/2025**, de 24 de outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CIDEVAN FERREIRA BARROS** - COORD PEDAGOGICO - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 399/2025 - Contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos, desenvolvidos com base nas necessidades específicas e objetivos educacionais voltados para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24/10/2025

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 7811bd7e40d01aec6f260c50ee0a4bce

### DECRETO Nº 272/2025, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CAISAN.

#### DECRETO Nº 272/2025

Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 24 de Setembro de 2025.

**Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 447/2017(LOSAN Municipal) que criou da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

#### DECRETA:

**Art. 1º:** Ficam renomeados como membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN deste município, conforme composição abaixo:

#### Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Renata Eugênia Carvalho Sousa Nogueira
- Suplente: Joema Fabiana Rodrigues da Fonseca

#### Secretaria Municipal de Agricultura:

- Titular: Antônio Felix Costa Barros
- Suplente: Domingos da Silva Guida

#### Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Gisele Lima Nogueira dos Santos
- Suplente: Francisca Celene Sousa Ribeiro Barros

#### Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- Titular: Rita Coelho da Fonseca da Silva
- Suplente: Gabriela Lima Barros

#### Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Ana Aparecida Costa Lima
- Suplente: Debora Costa dos Santos e Sousa

#### Presidente:

- Antônio Felix Costa Barros

#### Vice-presidente:

Renata Eugênia Carvalho Sousa Nogueira  
**Secretário Executivo:**

- Francisca Celene Sousa Ribeiro Barros

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras – Estado do Maranhão  
aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos  
Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: b6da09a5606bcd53736dd4135799bdb5

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 399/2025.  
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025,**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 399/2025.**

**RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.110/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.901.242/0001-73. DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos, desenvolvidos com base nas necessidades específicas e objetivos educacionais voltados para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 60 (dias) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                     |                                                                  |
|---------------------|------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO               | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS                            |
| UNIDADE             | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE                     |
| PROJETO /ATIVIDADE  | 2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL         |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**VALOR: R\$ 7.310,00 (Sete mil e trezentos e dez reais) BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 031/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) E **SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAL** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: eaf447320760254c4f65c421df3b9ee3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**PORTARIA Nº 323/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 323/2025 – (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **JADSON SOARES PEIXOTO; CPF: 053.484.893-10;** Cargo: Controlador Geral do Município; 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), Totalizando R\$ 1.350,00 (Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), para **AGENDA TRIBUTÁRIA DA FAMEM E RECEITA FEDERAL: NFES E PARCELAMENTO ESPECIAL EC 136/2025 (REGIONAL SÃO LUÍS/MA).** Na data de 15/10/2025 a 17/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 15 de outubro 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO  
Código identificador: 3896227f09a3f982a5fcfc409b64e1b7

**PORTARIA Nº 324/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 324/2025 – (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **BALTAZAR BARROS MARINHO NETO; CPF: 601.824.363-65;** Cargo: Secretário Municipal de Saúde; 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), Totalizando R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para **REUNIÃO DA CIR NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE EM SÃO LUÍS/MA.** Na data de 15/10/2025 a 17/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 16 de outubro 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO  
Código identificador: 44437a25c4ba3ff5c986bae9ed61ccd8

**PORTARIA Nº 325/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 325/2025 – (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **RAYSSA STTEFANE LUCENA LOPES; CPF: 027.547.783-57;** Cargo: Secretária Adjunta Municipal de Saúde; 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), Totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais), para **REUNIÃO DA CIR NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE EM SÃO LUÍS/MA.** Na data de 15/10/2025 a 17/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 16 de outubro 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO  
Código identificador: 043d1d85f256bf36bd870a94e69f0403

**PORTARIA Nº 326/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)**

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 326/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **ITAMAR DA CONCEIÇÃO ARAUJO; CPF: 603.360.893-33**; Cargo: ASSESSOR TÉCNICO; 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE Dutra MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), Totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais), para **CURSO DE QUALIDADE DOS DADOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE NA LOCALIDADE DE PRESIDENTE DUTRA-MA**. Na data de 21/10/2025 a 22/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 21 de outubro 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 1fcd6b8fa829d8d34efa5e3acd8348fd

## PORTARIA Nº 327/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 327/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **FRANCISCA LETÍCIA DIAS CARVALHO; CPF: 009.893.463-58**; Cargo: COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA; 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE Dutra MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), Totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais), para **CURSO DE QUALIDADE DOS DADOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE NA LOCALIDADE DE PRESIDENTE DUTRA-MA**. Na data de 21/10/2025 a 22/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 21 de outubro 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 874d6f5f40e6abae0d594efa51f0da8e

## PORTARIA Nº 328/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 328/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **FERNANDA CRISTINA DUARTE SANTOS; CPF: 019.072.333-50**; Cargo: COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA; 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em

PRESIDENTE Dutra MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), Totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais), para **CURSO DE QUALIDADE DOS DADOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE NA LOCALIDADE DE PRESIDENTE DUTRA-MA**. Na data de 21/10/2025 a 22/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 21 de outubro 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 6c84fa359c27f4f19ea56263ce159359

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2025 - GAB DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (28 DE OUTUBRO), NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** que o Dia do Servidor Público é tradicionalmente celebrado em 28 de outubro; **CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de organizar o calendário e otimizar o expediente público, sem prejuízo dos serviços essenciais; **CONSIDERANDO** a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre o expediente nas repartições públicas municipais, **D E C R E T A**: **Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em alusão ao Dia do Servidor Público (28 de outubro). § 1º O disposto no caput não se aplica às unidades que, por sua natureza, devam funcionar de forma ininterrupta ou cuja paralisação cause prejuízo ao atendimento da população, as quais manterão escalas para a continuidade dos serviços essenciais. § 2º Os titulares dos órgãos e entidades deverão divulgar as escalas de funcionamento e adotar as medidas necessárias para a manutenção dos serviços indispensáveis. **Art. 2º** Este Decreto não altera feriados municipais eventualmente fixados em lei. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú/MA, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

Código identificador: 6d94bc916eaa87f28c4965bb8c719535

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310003/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310003/2025. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.377.063/0001-48. **CONTRATADA:** JR ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.686.236/0001-12 **VALOR:** R\$ 307.872,00 (trezentos e sete mil oitocentos e setenta e dois reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 30/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de aparelhos de Ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0074 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS640 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.500.00 100.000 GERAL Saldo: Suplementada. **VIGÊNCIA:** 13/10/2025 a 13/10/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº

01/2024. Grajaú/MA 13 de outubro de 2025. RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 592e67a9246d1c480f0baca9860e6fd

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310004/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310004/2025 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** JR ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.686.236/0001-12 **VALOR:** R\$ 741.407,00 (setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e sete reais) **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 30/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de aparelhos de Ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 365 0024 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 155 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.540.00 240.001 FUNDEB 30% Saldo: Suplementada 12 361 0081 2386 0000 COORDENAÇÃO PEDAGOGICA 968 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOS Saldo: Suplementada VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 13/10/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 13 de outubro de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: fd041a631e27d9167c06490e65cb7207

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310005/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310005/2025. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.354.569/0001-71. **CONTRATADA:** JR ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.686.236/0001-12 **VALOR:** R\$ 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 24/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de aparelhos de Ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0008 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 1130 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.00 300.008 REC. ORDINÁRIOS Saldo: 633.442,28 10 301 0082 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 208 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600.00 300.009 PROGRAMAS Saldo: Suplementada 10 302 0065 2335 0000 DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR 295 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600.00 300.009 PROGRAMAS Saldo: Suplementada VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 13/10/2026 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024 Grajaú/MA 13 de

outubro de 2025 LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: ee0eab8dee984c18dc8efe1e2bc815ad

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310006/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310006/2025. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.147.865/0001-90. **CONTRATADA:** JR ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.686.236/0001-12 **VALOR:** R\$ 191.020,00 (cento e noventa um mil e vinte reais) **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 30/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de aparelhos de Ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 08 122 0003 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 384 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.660.00 100.000 GERAL Saldo: Suplementada VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 13/10/2026 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 13 de outubro de 2025. SIMONE GAURETE SERAFIM LIMA LIMEIRA - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 890800120f92ff9a9bf766c6882296ef

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310007/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310007/2025. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.482.583/0001-58 **CONTRATADA:** JR ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.686.236/0001-12. **VALOR:** R\$ 44.245,00 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais) **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 30/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de aparelhos de Ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 17 122 0025 2084 0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 083 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.00 100.000 GERAL Saldo: 35.848,30 - Suplementada VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 13/10/2026 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. 01/2024 Grajaú/MA 13 de outubro de 2025. RODRIGO DE ORQUIZA MOREIRA, - Diretor do SAAE.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 78e80a29ce3ea54ca1891526e3234b9d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

##### TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

**TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

O **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 01.614.537/0001-04, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominado **DONATÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 18.596.212/0001-49, com sede na Av. Maron Ramos, nº s/n, Vila Samuel, CEP: 65.939-000, neste ato representado por sua secretária Alzenir Teixeira da Silva, no uso de suas atribuições, e **CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, inscrito no CNPJ/ME sob o

nº 73.642.613/0001-04, com sede em Av Rio Branco, Nº 135, salas 612 a 619, Centro – Rio de Janeiro/RJ, por suas Diretoras Kátia Maria Braga Edmundo e Maria do Socorro Vasconcelos Lima, doravante denominado **DOADOR**, em conjunto denominados Partes, têm justa e acordada a celebração do presente Termo de Doação de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, posteriormente alterado, da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, posteriormente alterada, e do acordo de Cooperação já firmado entre as partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, no âmbito do **Projeto Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste** nos termos da **Iniciativa Juntos pela Saúde**, conforme relação anexada ao presente Termo como Anexo I (“Bens Doados”), o qual, devidamente rubricado pelas Partes, é parte integrante deste Termo, para todos os efeitos.
2. O **DOADOR** declara que a presente doação se dá em cumprimento ao seu objeto social e com a finalidade de beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (“SUS”), nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, especialmente nos estabelecimentos do município. Adicionalmente, pretende-se, também, beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (“SUAS”).
3. O **DONATÁRIO** declara aceitar a presente doação, que atende aos interesses públicos, na medida em que visa **promover a saúde e a proteção social de famílias e comunidades por meio de um programa de cooperação técnica com serviços básicos de saúde e assistência social, visando o fortalecimento das políticas públicas**. A presente doação atende, ainda, aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que o **DOADOR** não tem qualquer outro interesse ou relação com o **DONATÁRIO**, sendo a doação livre de qualquer encargo e não representando qualquer ônus excessivo à Administração Pública.
4. O **DONATÁRIO** declara, ainda:
  - i. Ter ciência de que deve cuidar, manter e zelar pelos Bens Doados, mantendo-os em perfeitas condições, e fazer uso de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
  - ii. Se comprometer com o adequado descarte de todos os resíduos sólidos oriundos dos Bens Doados, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (“PNRS”) – Lei 12.305/2010 e nos termos do documento orientador com sugestões e recomendações de boas práticas, que integra este Termo como Anexo II;
  - iii. Ter ciência e se comprometer a envidar todos os seus esforços e enviar ao **DOADOR**, observadas as normas legais aplicáveis, a comprovação da patrimonialização dos Bens Doados e a lista de distribuição desses bens para as respectivas unidades participantes do **Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Além das disposições previstas na Cláusula 1.3, caberá ao **DONATÁRIO**:
  - i. Fornecer ao **DOADOR** os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos Bens Doados e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
  - ii. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
  - iii. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste Termo, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **DOADOR** nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
  - iv. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **DOADOR**;
  - v. Comunicar ao **DOADOR** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto deste Termo.
2. Caberá ao **DOADOR**:
  - i. Executar integralmente o objeto do presente Termo, observada a legislação em vigor e as orientações complementares prestadas pelo **DONATÁRIO**;
  - ii. Acatar as orientações do **DONATÁRIO**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
  - iii. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação objeto deste Termo;
  - iv. Entregar ao **DONATÁRIO** toda a documentação fiscal dos Bens Doados, para que sejam patrimonializados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

3.1 A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o **DONATÁRIO** a destinar os Bens Doados aos estabelecimentos de saúde e proteção social, nos termos e finalidades da Cláusula 1.3.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO E RECEBIMENTO DOS BENS DOADOS

4.1 Pelo presente Termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, que desde já se responsabiliza pelo transporte dos bens até o seu destino, em caráter definitivo e gratuito, nos termos do artigo 20, §3º do Decreto 9.764/2019, os bens indicados na Cláusula 1.1, que estarão à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste Termo e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

1. A publicação resumida deste Termo na imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo **DONATÁRIO**, por meio dos órgãos de publicidade oficial, nos termos do artigo 20, §2º do Decreto 9.764/2019.

#### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os Bens Doados estão sendo ofertados pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.
2. Os Bens Doados serão recebidos com o ateste do gestor do **DONATÁRIO**.
3. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo **DOADOR** no desempenho da execução deste Termo.
4. O **DOADOR** declara ser proprietário dos Bens Doados e inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
5. O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR**.
6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
7. As Partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma

direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo.

Itinga do Maranhão, 01 de outubro de 2025

Centro de Promoção da Saúde Doador

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão-MA Donatário

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

#### ANEXO I - Relação dos Bens Doados

| Descrição                         | Unidade | Quant.    |
|-----------------------------------|---------|-----------|
| Caixa de som com microfone        | UN      | 1         |
| Cavalete                          | UN      | 1         |
| Mural de cortiça                  | UN      | 1         |
| Quadro Branco                     | UN      | 1         |
| Projetor                          | UN      | 1         |
| Tela de projeção                  | UN      | 1         |
| Smart TV 43"                      | UN      | 1         |
| Purificador de Água               | UN      | 1         |
| Arquivo de Aço com 4 gavetas      | UN      | 1         |
| Ventilador de coluna              | UN      | 1         |
| Armário de aço 2 portas           | UN      | 1         |
| Biombo de madeira flexível        | UN      | 1         |
| Estantes de Aço com 5 prateleiras | UN      | 1         |
| Cadeiras de polipropileno         | UN      | 10        |
| Mesa de escritório                | UN      | 1         |
| Mesa de reunião                   | UN      | 1         |
| <b>TOTAL DE ITENS</b>             |         | <b>25</b> |

As descrições dos itens entregues estarão contidas nas Notas Fiscais, a serem encaminhadas brevemente.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: b3bff677929a84c489ed52d4d90a010a

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE  
PADRÃO NACIONAL**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE  
PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, neste ato representado pela sua Prefeita, **LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, CPF nº 031.072.013-32, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Itinga do Maranhão- MA, 24 de outubro de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**

Prefeita do Município de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 3515150f76312f892f8e7b25e8fa1e4b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**DECRETO Nº 52/2025 - GAB**

**DECRETO Nº 52/2025 - GAB  
24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO DO DIA DO  
SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **LEONARDO CÉSAR RIBEIRO SOUSA**, Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é dedicado às comemorações do **Dia do Servidor Público**;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de antecipar o referido feriado, visando à melhor organização das atividades municipais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica antecipado para o **dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira)** o feriado alusivo ao **Dia do Servidor Público**, tradicionalmente comemorado em 28 de outubro.

Parágrafo Único - Todas as repartições municipais ficam fechadas com seu funcionamento interno, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital ou outros serviços básicos na Limpeza Pública e os que estejam funcionando em regime de plantão.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se, as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês 10 (outubro) de 2025 (dois mil e vinte cinco).

**LEONARDO CÉSAR RIBEIRO DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA  
Código identificador: 5a3f461f417401802ae8320a67845886

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**PORTARIA DE Nº120/2025 DE 24/10/2025-DESIGNA O GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E ENGENHARIA**

**PORTARIA DE Nº 120, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 65, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável e/ou seus substitutos, para o Acompanhamento, Fiscalização e Execução do Contrato nº CE013.001/2025, oriundos do processo administrativo nº 190804/2025, Concorrência Eletrônica nº 013/2025, celebrados entre o município de Joselândia/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a



empresa PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 15.597.105/0001-47, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (manutenção predial) em prédios públicos e locados da Secretaria Municipal de Saúde com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Joselândia, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica nº 013/2025, e Ata de Registro de Preços nº 039/2025 com seus anexos.

I – Gestor do Contrato: ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Saúde.

II – Fiscal Titular do Contrato: DANYELA NOLETO DE SOUSA MELO, CREA/MA Nº 111607571-7, servidora municipal.

III – Fiscal Suplente do Contrato: ALEXANDRE BARROZO NEPOMUCENO, CREA/MA Nº 1119753953, servidor municipal.

Art. 2º – Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável pela gestão do contrato, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Recepcionar da contratada, os documentos necessários ao pagamento, previstos no Art. 48 do Decreto Municipal nº 001/2024 e nos Incisos I a V da Lei 14.133/21, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III – Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material entregue, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais, sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VII- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade, inclusive cópias dos processos de contratação;

IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XII- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por de previsão normativa;

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração, deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 10 de Outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETO DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, 24 de Outubro de 2025.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: e8ecf0da3db833f626df305d5f69910b*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

### DECRETO Nº 105 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe da antecipação do Ponto Facultativo do dia 28 de outubro – dia do Servidor Público”.

O Prefeito Municipal de LAGO VERDE – MA, o Senhor Alex Cruz Almeida, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e atendendo ao que consta na Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Antecipar o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2025 – dia do Servidor Público para o dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira.

**Parágrafo único.** As repartições e serviços que forem considerados essenciais permanecerão com suas atividades e programações normais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Lago Verde – MA, 24 de outubro de 2025.

**ALEX CRUZ ALMEIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 006/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2025-SRP

Processo Administrativo Nº 002.13.09/2025-CPL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sr. **Vrain Ventura de Sousa**, portador do CPF nº **412.\*\*\*.\*\*\*-34**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual **contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, visando atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes., a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, visando atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa **ELETRO E R P PF REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.812.224/0001-24**, com sede a Rua Santo Antônio, nº 268 - centro - Passagem Franca, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular o Sr. **EDVALDO REIS PEREIRA**, brasileiro, administrador, portador do CPF/MF nº **004.\*\*\*.\*\*\*-50**.

| LOTE I - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS |                                                                                                                                                                                                                                         |       |       |        |          |            |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|----------|------------|
| Item                                  | Especificação dos Materiais e Equipamentos                                                                                                                                                                                              | Unid. | Marca | Quant. | P. Unit. | P. Total   |
| 1                                     | Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, na cor Branca, Com Controle Remoto, Capacidade de Refrigeração de 9.000Btus, Função Swing, Ciclo de Ar Frio, Voltagem 220V, Classificação Energética "A ou B" - Unidades Externa e Interna.  | Unid. | Elgin | 80     | 1.829,00 | 146.320,00 |
| 2                                     | Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, na cor Branca, Com Controle Remoto, Capacidade de Refrigeração de 12.000Btus, Função Swing, Ciclo de Ar Frio, Voltagem 220V, Classificação Energética "A ou B" - Unidades Externa e Interna. | Unid. | Elgin | 70     | 1.895,00 | 132.650,00 |
| 3                                     | Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, na cor Branca, Com Controle Remoto, Capacidade de Refrigeração de 18.000Btus, Função Swing, Ciclo de Ar Frio, Voltagem 220V, Classificação Energética "A ou B" - Unidades Externa e Interna. | Unid. | Elgin | 70     | 2.600,00 | 182.000,00 |
| 4                                     | Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, na cor Branca, Com Controle Remoto, Capacidade de Refrigeração de 24.000Btus, Função Swing, Ciclo de Ar Frio, Voltagem 220V, Classificação Energética "A ou B" - Unidades Externa e Interna. | Unid. | Elgin | 70     | 3.420,00 | 239.400,00 |



|                                        |                                                                                                                                                                                                                                         |              |                   |               |                 |                     |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|---------------|-----------------|---------------------|
| 5                                      | Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, na cor Branca, Com Controle Remoto, Capacidade de Refrigeração de 30.000Btus, Função Swing, Ciclo de Ar Frio, Voltagem 220V, Classificação Energética "A ou B" - Unidades Externa e Interna. | Unid.        | Elgin             | 20            | 4.500,00        | 90.000,00           |
| 6                                      | Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, na cor Branca, Com Controle Remoto, Capacidade de Refrigeração de 36.000Btus, Função Swing, Ciclo de Ar Frio, Voltagem 220V, Classificação Energética "A ou B" - Unidades Externa e Interna. | Unid.        | Elgin             | 20            | 7.300,00        | 146.000,00          |
| 7                                      | Capacitor Ar Condicionado de 7.000 a 24.000btus                                                                                                                                                                                         | Unid.        | Consul            | 200           | 890,00          | 178.000,00          |
| 8                                      | Compressor 7.000 Btus                                                                                                                                                                                                                   | Unid.        | Consul            | 100           | 790,00          | 79.000,00           |
| 9                                      | Compressor 9.000 Btus                                                                                                                                                                                                                   | Unid.        | Consul            | 100           | 900,00          | 90.000,00           |
| 10                                     | Compressor 12.000 Btus                                                                                                                                                                                                                  | Unid.        | Consul            | 100           | 1.595,00        | 159.500,00          |
| 11                                     | Compressor 18.000 A 24.000 Btus                                                                                                                                                                                                         | Unid.        | Consul            | 100           | 1.330,00        | 133.000,00          |
| 12                                     | Condensadora de Ar Condicionado 7.000 a 24.000Btus                                                                                                                                                                                      | Unid.        | Consul            | 100           | 685,00          | 68.500,00           |
| 13                                     | Protetor Térmico                                                                                                                                                                                                                        | Unid.        | Consul            | 100           | 103,50          | 10.350,00           |
| 14                                     | Ventilador Condensadora 7.000 A 24.000 Btus                                                                                                                                                                                             | Unid.        | Elgin             | 100           | 430,00          | 43.000,00           |
| 15                                     | Ventilador Evaporadora 7.000 A 24.000 Btus                                                                                                                                                                                              | Unid.        | LG                | 100           | 405,00          | 40.500,00           |
| 16                                     | Climatizador Evaporativo Industrial de 125 Litros                                                                                                                                                                                       | Unid.        | Climat            | 40            | 2.200,00        | 88.000,00           |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>           |                                                                                                                                                                                                                                         |              |                   |               |                 | <b>1.826.220,00</b> |
| <b>LOTE II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                         |              |                   |               |                 |                     |
| <b>Item</b>                            | <b>Especificação dos Serviços</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>Unid.</b> | <b>Marca</b>      | <b>Quant.</b> | <b>P. Unit.</b> | <b>P. Total</b>     |
| 1                                      | Mecânico de refrigeração com encargos complementares                                                                                                                                                                                    | Horas        | Serviços Próprios | 5000          | 37,08           | 185.400,00          |
| 2                                      | Auxiliar de mecânico com encargos complementares                                                                                                                                                                                        | Mês          | Serviços Próprios | 24            | 5.183,55        | 124.405,20          |
| 3                                      | Encarregado geral com encargos complementares                                                                                                                                                                                           | Horas        | Serviços Próprios | 5000          | 39,17           | 195.850,00          |
| 4                                      | Técnico de planejamento com encargos complementares                                                                                                                                                                                     | Horas        | Serviços Próprios | 5000          | 25,45           | 127.250,00          |
| 5                                      | Eletrotécnico com encargos complementares                                                                                                                                                                                               | Mês          | Serviços Próprios | 24            | 7.498,13        | 179.955,12          |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>          |                                                                                                                                                                                                                                         |              |                   |               |                 | <b>812.860,32</b>   |
| <b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>           |                                                                                                                                                                                                                                         |              |                   |               |                 | <b>2.639.080,32</b> |

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

2.4. O deslocamento, com veículo próprio do contratado, até as propriedades onde o serviço deverá ser prestado ocorrerá por conta do contratado, sendo responsabilidade do contrato todas as demais despesas. O município irá fornecer o roteiro para as inseminações até o horário de início dos serviços. Os materiais (sêmen, bainhas, luvas e nitrogênio), bem como o botijão de nitrogênio será cedido pelo Município para prestação dos serviços os quais deverão ser devolvidos ao final do contrato (exceto os materiais já utilizados).

#### CLÁUSULATERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O MUNICÍPIO poderá pagar à empresa CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor estimado de **R\$ 2.639.080,32 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**.

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

3.3 O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

3.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique.

3.5 No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Lagoa do Mato, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

3.6 A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

4.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:**

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

6.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

6.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

6.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

6.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

6.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

6.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

6.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.18. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.

6.1.19. Entregar produtos de boa qualidade e com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega para os produtos que não possuem data de validade especificada no item.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.2. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecedor à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Designa servidores, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n. 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo Sr. **Vrain Ventura de Sousa**, ocupante do cargo de Secretário Municipal Administração.

8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

9.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:**

##### **10.1. REAJUSTE**

10.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/09/2025.

10.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

10.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

10.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

10.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

10.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

##### **10.2. REVISÃO**

10.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

10.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

10.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

10.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

10.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

11.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.2. **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

11.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA:

- a. Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133/2021).

11.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados

os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

11.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

12.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

12.4. Conforme determinação do art. 86, §3º da Lei n. 14.133/2021, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, não participantes, poderão aderir a esta ata de registro de preços no percentual máximo de 50% dos quantitativos registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 002.13.09/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E CONDIC?O?ES GERAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca - Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM.

Lagoa do Mato (MA), 23 de outubro de 2025.

Vrain Ventura de Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Gerenciador

Eletro E R P PF Refrigeraçao Ltda.  
CNPJ nº 48.812.224/0001-24  
Edvaldo Reis Pereira  
Detentor

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: cf2b47ae696e63fd31ef2a56772ab0ca

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.28.08/2025-CPL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2025, o

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr.Vrain Ventura de Sousa, portador do CPF nº **412.\*\*\*.\*\*\*-34**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços visando eventual e futura**

**contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e no presente Edital,** a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui o **Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e no presente Edital.**

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa **J M SIPAUBA COELHO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.826.597/0001-60** e **Inscrição Estadual nº 12.469.961-8**, com endereço à Rua João Soares Pessoa, nº 226 - centro - Lagoa do Mato/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. **José Milton Sipauba Coelho**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 396.\*\*\*-\*\*-20.

| Ord                            | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Quant     | P. Unit. | Preço Total          |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|----------|----------------------|
| 01                             | <b>ÓLEO DIESEL - S10</b> - (Ale Sat Combustíveis) óleo diesel, uso automotivo, apresentação com biodiesel, composição concentração de enxofre 10 mg/kg. Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicompostíveis - ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos | Litro | 1.500.000 | 6,13     | 9.195.000,00         |
| 02                             | <b>GASOLINA COMUM</b> - (Ale Sat Combustíveis) Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: Iod 87 min. Combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicompostíveis - ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.                                               | Litro | 300.000   | 6,06     | 1.818.000,00         |
| <b>TOTAL REGISTRADO EM R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |           |          | <b>11.013.000,00</b> |

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

#### **CLÁUSULATERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O MUNICÍPIO poderá pagar à empresa contratada, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor estimado de **R\$ 11.013.000,00 (ONZE MILHÕES E TREZE MIL REAIS).**

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

3.3 O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

3.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique.

3.5 No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Lagoa do Mato, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

3.6 A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

4.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:**

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

6.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

6.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

6.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos,

tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

6.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

6.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

6.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

6.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.18. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.

6.1.19. Entregar produtos de boa qualidade e com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega para os produtos que não possuem data de validade especificada no item.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.2. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Designa os fiscais, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n. 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo Sr. **Vrain Ventura de Sousa**, ocupante do cargo de Secretário Municipal Administração.

8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

9.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:**

##### **10.1. REAJUSTE**

10.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2025.

10.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

10.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

10.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

10.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

10.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

##### **10.2. REVISÃO**

10.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso

fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

10.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

10.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

10.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

10.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para
- g. a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

11.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.2. **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

11.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA:

- a. Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade

competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133/2021).

11.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

11.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

12.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

12.4. Conforme determinação do art. 86, §3º da Lei n. 14.133/2021, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, não participantes, poderão aderirem à esta ata de registro de preços no percentual máximo de 50% dos quantitativos registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 003.28.08/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos

contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca - Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM. Lagoa do Mato (MA), 23 de outubro de 2025.

|                                                                                |                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vrain Ventura de Sousa<br>Secretário Municipal de Administração<br>Gerenciador | M SIPAUBA COELHO LTDA<br>CNPJ nº 22.826.597/0001-60<br>José Milton Sipauba Coelho<br>Detentor |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 84ed3ded34d4090db781cfbbaa518d77

## **PORTARIA Nº 506/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

### **PORTARIA Nº 506/2025 - Gabinete do Prefeito**

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor PAULIRAN CARDOSO DA SILVA, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Colinas - MA, para o transportar paciente para tratamento, no dia 15 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 17 de outubro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito de Lagoa do Mato - MA

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 889c4f87e7d95588d874834cfd842c22

## **PORTARIA Nº 507/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei

Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor ATAÍDES COSTA PEREIRA, o quantitativo de 02 (duas) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Teresina - PI, para o transportar paciente para tratamento, no dia 15 de setembro de 2025.

**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 17 de outubro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: f26bd1ab87d8a1202ace4a0ce830da2e*

**PORTARIA Nº 508/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor IRANILDO SOUSA PEREIRA, o quantitativo de 1 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Colinas - MA, para transportar paciente para tratamento, no dia 16 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 17 de outubro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 3951bc1941d8d5ab0e05e6c6481a4b6b*

**PORTARIA Nº 509/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor ODAIR JOSÉ OLIVEIRA PINTO, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Caxias - MA, para participar providenciar marcação de consultas, exames e cirurgias, no dia 17 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 17 de outubro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: bbf3e6e9d7869941fe41abe4874c8e25*

**PORTARIA Nº 510/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 510/2025 - Gabinete do Prefeito**

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a senhora NILVANA RIBEIRO GUIMARÃES, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Teresina - PI, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Educação, no dia 17 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 17 de outubro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 35cacc979f5ede5118c2060a2c71eed7*

**PORTARIA Nº 511/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor ATAÍDES COSTA PEREIRA, o quantitativo de 02 (duas) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Teresina - PI, para o transportar paciente para tratamento, no dia 17 de setembro de 2025.

**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 17 de outubro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 2fc98058ae1b94eef7352607c09f240d*

**PORTARIA Nº 512/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor FABIO COIMBRA DE SOUSA SILVA, o quantitativo de 04 (quatro) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São Luís - MA, para participar da XVI Conferência Estadual de Assistência Social do Maranhão, no dia 19 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 17 de outubro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: aef7c3815a92d93e52b20055955e5d11*

#### PORTARIA Nº 513/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

##### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder a senhora LARISSA NUNES RIBEIRO, o quantitativo de 04 (quatro) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São Luís - MA, para participar da XVI Conferência Estadual de Assistência Social do Maranhão, no dia 19 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 17 de outubro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: b3984b6006ad6cbb63ef1499628560d9*

#### PORTARIA Nº 514/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

##### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder a senhora MAYARA DIAS GUIMARÃES, o quantitativo de 02 (duas) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São Luís - MA, para a entrega de documentos e recebimentos de medicamentos na Farmácia Estadual de Medicamentos Especiais (FEME), no dia 23 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 23 de outubro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 115a16b0028b7c23a847b33e1b42faa8*

#### PORTARIA Nº 515/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

##### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder a senhora PATRICIA PEREIRA DE SOUSA, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São João dos Patos - MA, para o fim de participar da 9ª Oficina Tutorial do Planifica Maranhão, no dia 23 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 23 de outubro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 3731993f2e4a71042cdc5dd5f2a529a4*

#### PORTARIA Nº 516/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

##### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder a senhora SHIRLEY CARDOSO MORAIS, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São João dos Patos - MA, para o fim de participar da 9ª Oficina Tutorial do Planifica Maranhão, no dia 23 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 23 de outubro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: ee26d1ce2847ce69a72ba336c9db54a4*

#### PORTARIA Nº 517/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder ao senhor ATAÍDES COSTA PEREIRA, o quantitativo de 02 (duas) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Presidente Dutra – MA, para o transportar paciente para tratamento, no dia 23 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 23 de outubro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**  
Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 06d04cd1f4db18bc65055ee73fd53d9e

Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor NILSON COSME, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Teresina – PI, para o transportar paciente para tratamento, no dia 23 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 23 de outubro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**  
Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: e8328bc38914e75ce7371aff7359ec2d

PORTARIA Nº 518/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PML

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO – ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, s/n, centro, na cidade de Loreto/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.229.538/0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal **Germano Martins Coelho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15, e a empresa **GRAFICA FENIX LTDA, CNPJ Nº 53.923.548/0001-70**, com endereço na Rua Cel. Silva Neto, nº 798, Centro, Balsas/MA. CONTATO: (99) 99644-9895, E-mail: graficafenixbalsas@hotmail.com, representante legal, Jose Fernandes Nunes, RG 177212920015/GEJSPC MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 002, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO
  - 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Eventual Contratação de pessoa jurídica do ramo para execução de serviços de confecção de material gráfico de interesse desta Administração Pública.**
- 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
  - 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                               | MARCA   | QUANT. | UNID | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------|---------|--------|------|-------------|---------------|
| 10   | COPIA (XEROX) COLORIDA TAM A4 PAPEL 75 GRAMAS           | SERVIÇO | 8000   | UND  | R\$ 0,75    | R\$ 6.000,00  |
| 11   | CONTROLE ESPECIAL 100FL AP70G                           | SERVIÇO | 600    | BL   | R\$ 14,55   | R\$ 8.730,00  |
| 12   | ATAS DE RESULTADOS FINAIS 1º AO 9º ANO PAPEL 70 GRAMAS, | SERVIÇO | 400    | BL   | R\$ 14,35   | R\$ 5.740,00  |
| 13   | CAPAS DE DOSSIÊ - ENSINO FUNDAMENTAL PAPEL 180 GRAMAS   | SERVIÇO | 1500   | UND  | R\$ 1,40    | R\$ 2.100,00  |
| 14   | CAPAS DE PROCESSO PAPEL 180 GRAMAS                      | SERVIÇO | 6000   | UND  | R\$ 2,92    | R\$ 17.520,00 |
| 15   | CERTIFICADOS PAPEL COUCHÉ - COLORIDO                    | SERVIÇO | 8500   | UND  | R\$ 3,20    | R\$ 27.200,00 |
| 16   | CONTROLE DE MATRICULA INICIAL PAPEL 70 GRAMAS , C/100   | SERVIÇO | 1.500  | BL   | R\$ 13,20   | R\$ 19.800,00 |
| 17   | ENCADERNAÇÕES PAPEL 70 GRAMAS                           | SERVIÇO | 800    | UND  | R\$ 2,60    | R\$ 2.080,00  |
| 18   | FICHA DE FREQUÊNCIA PAPEL 70 GRAMAS                     | SERVIÇO | 600    | UND  | R\$ 1,80    | R\$ 1.080,00  |
| 20   | FICHAS DE MATRICULA ENSINO FUNDAMENTAL PAPEL 70         | SERVIÇO | 3000   | UND  | R\$ 1,62    | R\$ 4.860,00  |



|                                   |                                                        |         |       |     |           |               |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|---------|-------|-----|-----------|---------------|
| 26                                | CARTAO DE CRIANÇA PAPEL 180 GRAMAS                     | SERVIÇO | 8.000 | UND | R\$ 1,68  | R\$ 13.440,00 |
| 31                                | FICHA PERINATAL PAPEL 75 GRAMAS, C/100 FLS.            | SERVIÇO | 300   | BL  | R\$ 19,00 | R\$ 5.700,00  |
| 32                                | LAUDO MEDICO P/ EMISSAO AIH PAPEL 75 GRAMAS, C/100 FLS | SERVIÇO | 300   | BL  | R\$ 20,85 | R\$ 6.255,00  |
| 35                                | CARTEIRA SANGUINEA PAPEL 180 GRAMAS                    | SERVIÇO | 250   | UND | R\$ 0,86  | R\$ 215,00    |
| 36                                | FICHA DE EMERGENCIA PAPEL 75 GRAMAS C/100 FLS          | SERVIÇO | 250   | BL  | R\$ 14,65 | R\$ 3.662,50  |
| 65                                | CARTAO DE PREV DO CANCER COLO UTERINO PAPEL 180        | SERVIÇO | 1500  | UND | R\$ 1,75  | R\$ 2.625,00  |
| 68                                | FICHA CONTROLE DE PRESSAO PAPEL 70 GRAMAS              | SERVIÇO | 2000  | UND | R\$ 0,64  | R\$ 1.280,00  |
| 70                                | FICHA DE ATESTADO MEDICO PAPEL 75 GRAMAS, C/100 FLS    | SERVIÇO | 400   | BL  | R\$ 10,20 | R\$ 4.080,00  |
| 93                                | ENCAMINHAMENTO AUXILIO FUNERAL PAPEL 70 GRAMAS         | SERVIÇO | 200   | BL  | R\$ 1,85  | R\$ 370,00    |
| 97                                | CARIMBO AUTOMATICO CONFECCIONADO EM COR TAMANHO G      | SERVIÇO | 200   | UND | R\$ 36,84 | R\$ 7.368,00  |
| 99                                | LONA EM VINIL                                          | SERVIÇO | 1500  | M²  | R\$ 59,05 | R\$ 88.575,00 |
| 100                               | ADESIVO EM VINIL                                       | SERVIÇO | 900   | M²  | R\$ 45,23 | R\$ 40.707,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 269.387,50</b> |                                                        |         |       |     |           |               |

**1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Loreto Fragoso/MA, através do Gabinete do Prefeito.

3.1. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e FUNDEB - LORETO

**1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9. **Dos limites para as adesões**
10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11. Mantiverem sua proposta original.
12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
20. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.
7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
4. Não aceitar manter seu preço registrado.
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10. Por razão de interesse público;
11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### **1. DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais. Loreto/MA, 07 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Órgão gerenciador

GRAFICA FENIX LTDA  
CNPJ Nº 53.923.548/0001-70  
Fornecedor registrado  
Jose Fernandes Nunes  
Representante legal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 4eba56e49adf7b10401a7bf302958e75

#### DECRETO Nº 026, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025 PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** uma melhor adequação logística para homenagear os funcionários públicos loretoenses pelo seu dia, **CONSIDERANDO** que os serviços públicos essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus secretários;

##### DECRETA:

**Art. 1º.** A transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) (em comemoração ao dia do funcionário público) para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira).

**Art. 2º.** O disposto do artigo anterior aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, exceto aos órgãos que prestam serviços considerados essenciais e que não podem sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

**Art. 3º.** O presente Decreto não abrange o comércio local, somente os serviços públicos municipais.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 8f76585ce56f6037bc55583771f3d5d8

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PML.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PML.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.723.052/0001-26, com endereço comercial na Rua São José, nº 03, Vila Gaspar, Paço do Lumiar/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para a execução de serviços de pavimentação em estrada vicinal, ligando o Povoado Anajás ao Povoado Tamboril, no Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 421.315,01 (quatrocentos vinte um mil trezentos quinze reais e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0026.1-010 - Construção e Pavimentação de Pontes e Estradas

Vicinais - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. **VIGENCIA:** 06/10/2025 a 06/04/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2025 - Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Ruan Charles Cruz Araújo - Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 4dc5337db2dfbd958d0cd15ffbfd6d05

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

#### DECRETO Nº 065, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**ANTECIPA O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **MUNICÍPIO DE MATÕES, NO ESTADO DO MARANHÃO**, através de seu representante legal **Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho**, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO**, que o dia 28 (vinte e oito) de outubro é dedicado à comemoração do dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;

##### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro;

**Art. 2º-** O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira);

**Art 3º-** As Repartições Públicas Municipais que prestam serviços considerados essenciais à população deverão funcionar normalmente, a exemplo da Saúde, Limpeza e Coleta de lixo, Segurança, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes;

**Art. 4º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO-** Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 3fbf693f11bb30851e7384b2d45f971a

#### EXTRATO DO CONTRATO 371/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 - SRP.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA**



**DE SOUSA LTDA.** Valor Global: R\$ 263.941,20. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Funcional Programática: 12.361.0132.2015.0000 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE - Fundamental. Funcional Programática: 12.365.0132.2110.0000 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE - Infantil - Pré-Escola. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº 12.741.800/0001-42. Matões-Ma, 24 de outubro de 2025. Publique-se. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: c7a11212f22548ed779716413e22c694

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora **CLAUDIA REGINA GONÇALVES DE SÁ LEITE**, portadora do RG nº 2.363.010 e do CPF sob o nº 877.002.203-87, para o cargo em Comissão de **DIRETORA GERAL DA UNIDADE ESCOLAR PEDRO BARBA**, do município de Matões/MA.

**Artigo 2.º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

**Artigo 3.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 24 de outubro de 2025. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 32203e3b89feb5ac395273c8382f2c3a

**PORTARIA N.º 145, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023 - PROCESSO ADNº 113/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023 - Processo Administrativo nº 113/2023, Inexigibilidade nº 007/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37933.858/0001-19. OBJETO: **Contratação da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, OBJETO: Contratação da empresa STARTGOV, para prestação de serviços de implantação, treinamento e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para o município de Mirador/MA.** DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 28.10.2026. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.** Mirador - MA.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 0ac2fcb41377780bec09059316f28239

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 - PA Nº 040/2022- PE Nº 011/2022.**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 - PA nº 040/2022- PE nº 011/2022.** PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação; e, CONTRATADA: SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, com CNPJ nº: 40.297.348/0001-07, tendo por OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e scanners a serem executadas em conformidade com a demanda do município de Mirador - MA. VALOR: R\$ 31.249,68 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0303 DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO ENSINO 361 12 0303 2079 0000 MANUT. FUNC. QSE 361 118 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 0,00 121.049,00. PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO /Representante Legal. Mirador - MA, 30 de maio de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 41729355ab28e46d515508dfbbde03b1

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022 - PA Nº 040/2022- PE Nº 011/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022 - PA nº 040/2022- PE nº 011/2022.** PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social; e, CONTRATADA: SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, com CNPJ nº: 40.297.348/0001-07, tendo por OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e scanners a serem executadas em conformidade com a demanda do município de Mirador - MA. VALOR: R\$ 31.249,68 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 122 08 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 547 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 0,00 274.209,80. PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: **KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO**, Secretária Municipal de Assistência Social, p/CONTRATADO: SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO /Representante Legal. Mirador - MA, 30 de maio de 2025.



Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: a82de566095717b3c13083006ad015d2

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022 - PA Nº 040/2022- PE Nº 011/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022** - PA nº 040/2022- PE nº 011/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração; e, CONTRATADA: SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, com CNPJ nº: 40.297.348/0001-07, tendo por OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e scanners a serem executadas em conformidade com a demanda do município de Mirador - MA. VALOR: R\$ 31.249,68 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 02 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 122 04 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 122 047 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 -353.997,49 1.601.002,51. PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretaria Municipal de Administração, p/CONTRATADA-DO: SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO /Representante Legal. Mirador - MA, 30 de maio de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 55aec60fe3ae9d2d0e71a0f72b95728c

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 - PA Nº 040/2022- PE Nº 011/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022** - PA nº 040/2022- PE nº 011/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde; e, CONTRATADA: SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, com CNPJ nº: 40.297.348/0001-07, tendo por OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e scanners a serem executadas em conformidade com a demanda do município de Mirador - MA. VALOR: R\$ 31.249,68 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 512 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-002 001 1.500.1002. PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Maciel Marcos Feitosa Ferreira, Secretário Municipal de Saúde, p/CONTRATADA-DO: SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO /Representante Legal. Mirador - MA, 30 de maio de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 63ea7ee87594e9739e93abef986be3c1

**TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 020/2021. TP011.2021. REF.: PROCESSO Nº 027/2021**

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 020/2021. TP011.2021. REF.: Processo nº 027/2021. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR. CONTRATADA: **JOSE G. F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS -EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.497.557/0001-61. OBJETO: prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica em saúde (assessorias, consultorias e treinamentos na gestão de saúde pública buscando o aprimoramento do trabalho dos gestores de saúde e sua equipe, auditando, acompanhando, capacitando e aprimorando o processo de trabalho, buscando a qualificação de toda equipe de saúde) para o Município de MIRADOR/MA. VALOR: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93; DOTAÇÃO: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 509 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 1.500.00-002 0011.500.1002 PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: **Marcos Maciel Ferreira Feitosa** /Secretário Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: **JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA** /representante legal da empresa. MIRADOR, 13 de maio de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: d3267c0af0a634a70a95f0ed17af6d2e

**TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 092/2023. PE011.2023. REF.: PROCESSO Nº 035/2023**

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 093/2023. PE011.2023. REF.: Processo nº 035/2023. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR. CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.497.557/0001-61. OBJETO: é a contratação de empresa especializada em contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas. VALOR: R\$ 449.996,16 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: **Marcos Maciel Ferreira Feitosa** /Secretário Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Maria de Jesus Cutrim Lima/representante legal da empresa. MIRADOR, 13 de maio de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 09129b1a4386cbbb6caf2b087e880f20



**TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 093/2023. PE012.2023. REF.: PROCESSO Nº 031/2023.**

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 093/2023. PE012.2023. REF.: Processo nº 031/2023. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR. CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.497.557/0001-61. OBJETO: prestação de serviços de sanitização higienizante, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de abelhas, marimbondos. VALOR: R\$ 49.800,48 (quarenta e nove mil, oitocentos reais e quarenta e oito centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93; DOTAÇÃO : 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO EFUNIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 047 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00- 001 001 1.500 PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/Secretária Municipal de Administração. p/ CONTRATADO: Maria de Jesus Cutrim Lima/representante legal da empresa. MIRADOR, 13 de maio de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: fafb1c23fa9842c74db2546a54da13e5

**PORTARIA N. 0290/2025**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 0137/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.497.557/0001-61, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização higienizante, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de abelhas, marimbondos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 605dd2c1d6c78045926d8b15e3d837b0

**PORTARIA N. 0312/2025**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 0136/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.497.557/0001-61, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização higienizante, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de abelhas, marimbondos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.



Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.**

**MACIEL MARCOS FEITOSA FERREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 8f8c7f5aa1417551fe5c1101ce7158d6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**DECRETO N.º 017, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO ALUSIVO AO “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO” NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, o feriado alusivo ao **“Dia do Servidor Público”**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** – Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, através do regime de plantões, em especial os setores atrelados à Secretaria de Saúde, limpeza pública e outras assim consideradas que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas – MA, em 22 de outubro de 2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Mariana Pinto Ribeiro Macedo**

Prefeita Municipal

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
*Código identificador: 0bdab273b3f6be3f82cedd85f48127ca*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2025**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 989.487.763-04, RG nº 023393432002-0, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA**, CNPJ nº 39.684.701/0001-22, com sede na Rua Edmundo Jinkings nº 310 – A, Alcântara, Pinheiro - MA, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DE JESUS JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 073.487.123-63 e RG nº 036165142008-9 SESP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 143/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 143/2025.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 24 de outubro de 2025.

|                                                                         |                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR</b><br>Secretário Municipal de Educação | <b>COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA</b><br>Ronaldo de Jesus Junior<br>Representante Legal da Empresa Registrada |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025 - PMPR/MA  
PROCESSO N.º 143/2025  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 50/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2025 - PMPR/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

|                                                                     |                                        |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>EMPRESA: COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA</b>                         |                                        |
| CNPJ: 39.684.701/0001-22                                            | Telefone: <b>(98)9 8528-9000</b>       |
| Endereço: Rua Edmundo Jinkngs nº 310 - A, Alcântara, Pinheiro - MA. | E-mail: comercialriopericuma@gmail.com |

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

| Itens | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und   | Quant | Marca     | V. Unt | Valor total |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|--------|-------------|
| 1     | Frango Inteiro - congelado e sem miúdo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.                             | kg    | 5.000 | Friato    | 20,90  | 104.500,00  |
| 2     | Peito de frango - congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. | kg    | 5.000 | Friato    | 27,55  | 137.750,00  |
| 3     | Biscoito Doce tipo Maria. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g                                                                                                                                                                                            | Pct   | 3500  | Estrela   | 6,65   | 23.275,00   |
| 4     | Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g                                                                                                                                                                                 | Pct   | 3500  | Estrela   | 8,55   | 29.925,00   |
| 5     | Polpa de fruta: apresentação de frutas obtido pelo o amassamento de frutas limpas e sãs de sabores variados (cupuaçu,caju,goiaba e manga e etc).                                                                                                                          | Kg    | 3500  | WJ Fruit  | 11,88  | 41.580,00   |
| 6     | Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml                                                                                                                                                             | Unid. | 3500  | Del Valle | 7,03   | 24.605,00   |
| 7     | Leite em po integral, embalagem de 200g. Data de validade de no mínimo 6 meses.                                                                                                                                                                                           | Pct   | 4500  | Camponesa | 8,55   | 38.475,00   |
| 8     | Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I; contendo 01Kg                                                                                                                                                                                                          | Kg    | 1000  | Tio Jorge | 8,55   | 8.550,00    |
| 9     | Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g                                                                                                                                                                                 | Pct   | 2000  | Estrela   | 8,55   | 17.100,00   |
| 10    | Condimento: apresentação alho sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, embalagem plástica contendo 100g                                                                                                                                                             | Pct   | 1000  | In natura | 2,38   | 2.380,00    |
| 11    | Colorífico em pó a base de urucum; Embalagem plástica com peso líquido de 100g                                                                                                                                                                                            | Pct   | 1000  | Maratá    | 4,75   | 4.750,00    |
| 12    | Extrato de Tomate. Embalagem: vidro, contendo 190g                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | 500   | Bonare    | 3,80   | 1.900,00    |
| 13    | Feijão Cariquinha Tipo I. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 Kg                                                                                                                                                                                                       | Kg    | 500   | Dona D    | 9,03   | 4.515,00    |

|    |                                                                                                                                                  |       |      |           |       |                   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|-------|-------------------|
| 14 | Macarrão Tipo Espaguete. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g                                                                            | Pct   | 800  | Estrela   | 8,84  | 7.072,00          |
| 15 | Mistura p/ o preparo de risoto de frango liofilizado: Contendo 1 kg                                                                              | Kg    | 1500 | Pró Nutre | 7,84  | 11.760,00         |
| 16 | Mistura p/ o preparo de arroz agrega com carne bovinaliofilizado: Contendo 1 kg                                                                  | Kg    | 1500 | Pró Nutre | 7,13  | 10.695,00         |
| 17 | Mistura p/ o preparo de arroz agrega com peito de frango liofilizado: Contendo 1 kg                                                              | Kg    | 1500 | Pró Nutre | 13,90 | 20.850,00         |
| 18 | Mistura p/ o preparo de sopa de macarrao com frango: Contendo 1 kg                                                                               | Kg    | 4500 | Pró Nutre | 7,32  | 32.940,00         |
| 19 | Mistura p/ o preparo de mingau de aveia com coco: Contendo 1 kg                                                                                  | Kg    | 4500 | Pró Nutre | 7,60  | 34.200,00         |
| 20 | Mistura p/ o preparo de mingau de tapioca com coco: Contendo 1 kg                                                                                | Kg    | 4500 | Pró Nutre | 5,99  | 26.955,00         |
| 21 | Óleo de Soja Vegetal, contendo 900ml                                                                                                             | Unid. | 4500 | Saya      | 9,03  | 40.635,00         |
| 22 | Polpa de fruta: apresentação de frutas obtido pelo o amassamento de frutas limpas e sãs de sabores variados (cupuaçu,caju,goiaba e manga e etc). | Kg    | 1000 | WJ Fruit  | 10,61 | 10.610,00         |
| 23 | Pão de forma: embalagem de 400g.                                                                                                                 | Unid. | 2000 | Tia Cota  | 7,60  | 15.200,00         |
| 24 | Sardinha em óleo comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g                                                                          | Unid. | 2500 | Pescador  | 6,84  | 17.100,00         |
|    | <b>TOTAL R\$</b>                                                                                                                                 |       |      |           |       | <b>667.322,00</b> |

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 667.322,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais).

Pedro do Rosário, 24 de outubro de 2025

|                                                                  |                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR<br>Secretário Municipal de Educação | COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA<br>Ronaldo de Jesus Junior<br>Representante Legal da Empresa Registrada |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 57f2b47114c11d16e60ea6b4ee81745d

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 43/2025

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 230fbbf0afd0a33dbba9964d22b84492

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº 395/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA  
**PORTARIA nº 395/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**  
**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **TANIA DE JESUS MENDONÇA CAMPOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 3449, nível 2-J, carga horária “REDUZIDA”, em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária “em sala de aula”.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Registre-se.  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
O(a) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):  
Fornecedor : COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA - 39.684.701/0001-22  
Valor Adjudicado: R\$ 667.322,00  
Pedro do Rosário - Maranhão, 23 de Outubro de 2025  
JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA  
Fornecedor : COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA - 39.684.701/0001-22  
Valor Adjudicado: R\$ 667.322,00  
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos  
Pedro do Rosário - Maranhão, 23 de Outubro de 2025  
JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Código identificador: 54e7b1f10a5290eda0fcdcc9a925caf4

**PORTARIA Nº 396/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 396/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **MARIA NÉLIA MARINHO BANDEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 2539, nível ESP-G, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*

*Código identificador: d3bcd6b8fb1c6516ef9b4f09229a5db8*

**PORTARIA Nº 397/2025**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 397/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **MARLUCE DUTRA MARQUES PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 2718, nível 2-J, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*

*Código identificador: 4166f1a56c10039b43e7b66b4026d3d8*

**PORTARIA Nº 398/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 398/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **DENISE PADILHA NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 598, nível 2-J, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*

*Código identificador: f2bd6f6bc65c713c2d86524863097ed0*

**PORTARIA Nº 399/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 399/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **IRISMAR MOTA DE CASTRO GASPAR**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 1308, nível 2- I, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*

*Código identificador: 039336e7a245c85764276a277ca832a1*

**PORTARIA Nº 400/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 400/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **IVANETE MATOS CORREA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 1326, nível 2-J, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*  
Código identificador: acd33a7dd2d93d26321a291176b99678

#### PORTARIA Nº 401/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 401/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **SILVANA DA CONCEIÇÃO NUNES PINTO**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 3373, nível 2-J, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*  
Código identificador: 971b53bf60c1ccd7c1ea0a2f26cb4bd3

#### PORTARIA Nº 402/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 402/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **TELMA DE JESUS MENDONÇA CAMPOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 3458, nível ESP-J, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*  
Código identificador: db060a674bc9351f804defd22cb7d6bc

#### PORTARIA Nº 403/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 403/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **BONIFACIA MORAIS COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 342, nível 2-H, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*  
Código identificador: 1016e82bb90e0ab77420d93edce6037b

#### PORTARIA Nº 404/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 404/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **ROSANA SANTANA CAMPOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 3203, nível 2-H, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*  
Código identificador: 3521712a0a1b865b77863eaba5b7f6cc

#### PORTARIA Nº 405/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 405/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **MARIA BENEDITA FERRAZ FARIAS RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 2141-1, nível 2-J, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*  
Código identificador: c5a483430649b7e4212d173a60d48614

**PORTARIA Nº 406/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 406/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **FRANCINELMA REGINA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 1018, nível 2-J, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*  
Código identificador: 09bf371ffdbb5c8c29331987cfb664f8

**PORTARIA Nº 406/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 406/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **FRANCINELMA REGINA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 1018, nível 2-J, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*  
Código identificador: f2618d498b0618dfc4fd51e6df8b0531

**PORTARIA Nº 407/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 407/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO CIDREIRA AGUIAR DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 2175, nível 2-H, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*  
Código identificador: 7c9a2139e2a462d4bd61a0d35cbc8c72

**PORTARIA Nº 408/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 408/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido do servidor, **RAIMUNDO BRAZ ROMEU COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 3009-1, nível ESP-H, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*  
Código identificador: af6bbebcb8dd5a6db3314ee211d04d5a5

**PORTARIA Nº 409/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 409/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido do servidor, **JOSÉ SILVINHO COSTA BOGEA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 1712, nível 2-H, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*

*Código identificador: 507d2a1f190a86c5d76e9b4775078d6b*

**PORTARIA Nº 410/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 410/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido do servidor, **CARLOS CÉSAR SANTOS COELHO**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 369, nível ESP-H, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*

*Código identificador: 2a2a5c01e6f2b2daf80df84417073ee5*

**PORTARIA Nº 411/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIA nº 411/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido do servidor, **JOÃO FRANCISCO SANTOS GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 1495, nível 2-H, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*

*Código identificador: 774edb799b7d11106c34a31d8b83eab8*

**PORTARIA Nº 412/2025 PENALVA - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

RETIFICAÇÃO PORTARIA

**PORTARIA nº 412/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido do servidor, **GERSON CARDOSO BANDEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 1114, nível 1-F, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*

*Código identificador: 436cec5a1fcc8ee56dbc24d2bea679c*

**PORTARIA Nº 438/2025**

**PORTARIA nº 438/2025 Penalva - MA, 01 de outubro de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **MARILDE COELHO SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 2661, nível 2-I, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de outubro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: c2473b3f3247a9a3add337c23a76e2aa

#### PORTARIA Nº 439/2025

**PORTARIA nº 439/2025 Penalva - MA, 01 de outubro de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido do servidor, **CARLOS ALBERTO AMORIM TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 351, nível ESP-H, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 01 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, ao 01 dia do mês de outubro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: f1a648f0a1016ef5111a200bbedd3521

#### PORTARIA Nº 440/2025

**Portaria Nº 440/2025 Penalva - MA, 01 de outubro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

##### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a partir de 01 de outubro de 2025, a 01 de janeiro de 2026, a Servidora **VIRGINIA TERESA SOUSA BALBY, PROFESSORRA**, matrícula 3584, CPF 224.906.553-53.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de outubro de 2025.**

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: 3ebdd9b509a5996bdad6c012a6b25f9e

#### PORTARIA Nº 441/2025

**Portaria Nº 441/2025 Penalva - MA, 01 de outubro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

##### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a partir de 01 de outubro de 2025, a 01 de janeiro de 2026, a Servidora **LAURIANE PINHEIRO CARDOSO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 1816, CPF 718.403.973-49.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de outubro de 2025.**

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: 0722176cd565f556627c1f43392344b9

#### PORTARIA Nº 450/2025

**Portaria Nº 450/2025 Penalva - MA, 23 de outubro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

##### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a partir de 10 de outubro de 2025, a 10 de janeiro de 2026, a Servidora **RAIMUNDA NONATA CORREA PINTO, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula 5914-1, CPF 935.742.233-15.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 23 de outubro de 2025.**

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: 53ea3e1fd04bba9fc245eaf7788b8130

#### PORTARIA Nº 364/2025

**Portaria nº 364/2025 Penalva - MA, 30 de julho de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Licença para Interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

##### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença sem vencimento a partir de 30 de julho de 2025, o Servidor **RAIMUNDO NONATO CAMPOS SIQUEIRA, PRÓ - CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula 5012-4, CPF Nº 038.177.453-89.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 30 de julho de 2025.**

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: 4d95acca7319939a40b1ae580843a826

#### PORTARIA Nº 413/2025

**Portaria nº 413/2025 Penalva - MA, 05 de setembro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Licença para Interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

##### RESOLVE



**Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 05 de setembro de 2025, o Servidor JESSICA CRISTHINA GOMES DORIA, A.O.S.D., matrícula 1409, CPF Nº 025.805.443-30.**

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 05 de 2025.**

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*  
*Código identificador: 73437ce9492d8cc6fd97fa284dc3ce7b*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII

### DECRETO Nº 029/2025 - GAB

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO CONSAGRADO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÍO XII-MA, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º -** Fica decretado, nas repartições públicas do Município de Pío XII-MA, a transferência do Ponto Facultativo previsto para o dia 28 de outubro de 2025 para o dia 27 do mesmo mês e ano do feriado atribuído ao Dia do Servidor Público.

**Art. 2º -** Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população: Saúde, Limpeza Urbana e Segurança pública.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas e quaisquer outras disposições normativas que contrariem o mesmo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍO XII, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: 3e165e244d2d6e7928687fdbf47a88a2*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175-15/10/2025**

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para **Aquisição e Instalação de Lousa de Vidro do tipo quadro branco, dimensão 2,40m x 1,30m, vidro temperado 4mm, fundo branco, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 08/2025, de 14 de janeiro de 2025.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas de eventuais

interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de **03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.**

As propostas devem ser enviadas para o e-mail: **cplriachao.ma@gmail.com**, a partir das **08h00 do dia 29/10/2025 até às 17h00 do dia 31/10/2025**, ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala da Comissão de Contratação, de **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 do dia 29/10/2025 até às 17h00 do dia 31/10/2025.**

Da aquisição do AVISO/EDITAL: O Aviso/Edital da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 está disponível no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://www.portal.riachao.ma.gov.br/index.php?class=LicitacaoPublicList>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: **cplriachao.ma@gmail.com**.

Riachão/MA, 24 de outubro de 2025.

**NURIA FIGUEIRA COELHO**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO*  
*Código identificador: 134c7ff67a4825abd54b2023bce58e85*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

O Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025, Tipo Menor Preço Por Item, Processo Administrativo nº 049/2025**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.** Data final para cadastro das propostas: **06/11/2025, às 09h59min. Data de abertura da sessão: dia 06/11/2025, às 10h00min.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Ribamar Fiquene/MA através do endereço eletrônico: <https://ribamarfiquene.ma.gov.br/portal-transparencia>.

Ribamar Fiquene (MA), 24 de outubro de 2025

**Wanderson Pereira Liberato**  
Coordenador de Licitações e Contratos  
Portaria 30.2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

O Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025, Tipo Menor Preço Por Item, Processo Administrativo nº 049/2025**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.** Data final para cadastro das propostas: **06/11/2025, às 09h59min. Data de abertura da sessão: dia 06/11/2025, às 10h00min.** O Edital poderá ser



consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Ribamar Fiquene/MA através do endereço eletrônico: <https://ribamarfiquene.ma.gov.br/portal-transparencia>.

Ribamar Fiquene (MA), 24 de outubro de 2025

Wanderson Pereira Liberato  
Coordenador de Licitações e Contratos  
Portaria 30.2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: d0394f4ce40c5ab9adffa8a2bf1401e6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 - SEMUS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 - SEMUS.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA. Processo Administrativo nº 46/2025. Modalidade: Adesão à Ata nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.163.522/0001-20, CONTRATADO: RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.269.624/0001-23. **Valor Global: R\$ 260.728,75 (duzentos e sessenta mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco).** Dotação orçamentária: ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0003.2035.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 5 de Setembro de 2025. Vigência Final: 23 de outubro de 2026. EMERSON DA SILVA JUNIOR - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, assinado em 24 de outubro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: b14dd6a4ffbbf09f7aafb15de24bab1c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

##### DECRETO Nº 19/2025-GAB.

###### DECRETO Nº 19/2025-GAB.

**“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, bem como Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica estabelecido **ponto facultativo antecipado** no dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, em razão das comemorações alusivas ao **Dia do Servidor Público**, celebrado em **28 de outubro de 2025 (terça-feira)**.

**Art. 2º-** A preservação e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais deverão ser garantidos pelas Secretarias da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos pelos respectivos Secretários.

**Art. 3º-** Consideram-se serviços essenciais aqueles organizados e prestados pelo Município e que não possam ser suspensos em razão de riscos de ocorrência de prejuízos à população ou à administração pública municipal.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 24 DE OUTUBRO 2025.

**MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS**

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: c50a322742028590d3106da1a181bfd0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025- GAB DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025- GAB DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

###### D E C R E T A:

**Art. 1º - Feriado Municipal o dia 10 de Novembro de 2025**, alusivo ao “Aniversário da Cidade de Santa Filomena do Maranhão”.

**Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Comissão Própria de Licitação (CPL), Iluminação Pública, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) - “Postos de Saúde”, bem como os Serviços prestados nos Pontos de Vacinação Municipais, Hospital e Guarda Municipal.**

**Art. 3º O expediente normal será retornado no próximo dia útil de 11 de Novembro de 2025, a partir das 08h00min.**

**Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES  
Código identificador: 4390452c1dc2f3e90085c7752dbed54d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 251/2025, DE 26 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 251/2025, DE 26 DE OUTUBRO DE 2025.



**“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, o falecimento da ilustre cidadã, **VANESSA KELVENY DA SILVA RAMOS**, (sobrinha do Prefeito Antonio Vilson Marreiros Ferraz), filha do Ex-Prefeito José Nilton Marreiros Feraz, mulher simples de conduta ilibada, dedicou-se aos relevantes serviços da Enfermagem prestados à nossa cidade, deixando um grande legado nesta municipalidade que certamente será sempre lembrado;

**CONSIDERANDO**, também o falecimento do ilustre cidadão, **DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO COSTA FILHO**, servidor público municipal, exercia suas funções no Centro Educacional Infantil Antonio Francisco Dantas de Araújo, deixa seu legado e um grande vazio naquela instituição educacional;

**CONSIDERANDO** o consternamento da comunidade santa-luizense, para com familiares e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda irreparável de cidadãos santa-luizenses;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de nossa municipalidade,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DECRETAR** luto oficial por 03 (três) dias a partir do dia 27 de outubro de 2025 em todo o território do Município de Santa Luzia do Paruá, em sinal de pesar pelo falecimento de **VANESSA KELVENY DA SILVA RAMOS** e **DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO COSTA FILHO**, ocorridos neste domingo 26 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2025.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: f161b08651236a7461e46855a8f8e6a6

**DECRETO Nº 249/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025DI - SPÕE  
SOBRE A REALIZAÇÃO DO CENSO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 249/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CENSO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá,

conforme o art. 61, inciso VI, e a legislação correlata, no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e sistematizar as informações sobre o patrimônio imobiliário público municipal de Santa Luzia do Paruá- MA, visando o aprimoramento da gestão territorial e patrimonial;

**CONSIDERANDO** a importância de promover a transparência e a eficiência na administração dos bens públicos municipais, garantindo o controle adequado do patrimônio e sua destinação;

**CONSIDERANDO** que a execução de um Censo Imobiliário Municipal permitirá o levantamento detalhado e a consolidação das informações sobre os imóveis públicos, servindo de base para o aprimoramento da gestão do território e da formulação de políticas públicas habitacionais, urbanísticas e de desenvolvimento social;

**CONSIDERANDO** que o mapeamento completo do patrimônio imobiliário municipal contribuirá para o desenvolvimento urbano sustentável, o planejamento territorial adequado e o fortalecimento da governança municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização dos sistemas de controle patrimonial e a implementação de tecnologias de georreferenciamento para melhor gestão territorial;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Este Decreto institui o procedimento administrativo para a realização do Censo Imobiliário Municipal de Santa Luzia do Paruá- MA, estabelecendo diretrizes, metodologias e responsabilidades para o levantamento completo do patrimônio imobiliário público municipal.

**Art. 2º** - São objetivos principais do Censo Imobiliário Municipal:

I - Realizar o levantamento, catalogação e mapeamento completo de todos os bens imóveis de propriedade do Município, incluindo terrenos, edificações e benfeitorias;

II - Promover o georreferenciamento e a identificação cadastral detalhada dos imóveis públicos municipais, com coordenadas geográficas precisas e delimitação territorial;

III - Classificar os bens imóveis conforme sua destinação legal: bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais;

IV - Identificar a situação jurídica atual de cada imóvel, incluindo documentação, registros cartorários e eventuais pendências legais;

V - Avaliar o estado de conservação, ocupação e utilização atual dos imóveis públicos municipais;

VI - Criar banco de dados digital integrado e georreferenciado para gestão patrimonial municipal;

VII - Subsidiar o planejamento urbano, a formulação de políticas públicas habitacionais e o desenvolvimento de projetos de interesse social;

VIII - Fortalecer os mecanismos de controle interno e transparência na gestão do patrimônio público municipal;

IX - Otimizar a arrecadação municipal através da identificação de imóveis passíveis de locação, concessão ou alienação;

X - Apoiar a elaboração e revisão do Plano Diretor Municipal e demais instrumentos de ordenamento territorial.

**Art. 3º** - O Censo Imobiliário Municipal abrangerá todos os bens imóveis de propriedade do Município, independentemente de sua origem, forma de aquisição, localização ou destinação atual, incluindo:

I - Terrenos urbanos e rurais;

II - Edificações públicas (prédios administrativos, escolas, postos de saúde, centros comunitários);

III - Equipamentos urbanos (praças, parques, áreas verdes, cemitérios);

IV - Infraestrutura viária (vias públicas, pontes, viadutos);

V - Imóveis cedidos, arrendados ou sob qualquer forma de cessão de uso;



- VI - Imóveis objeto de processos judiciais ou administrativos;
- VII - Áreas de preservação ambiental e unidades de conservação municipais;
- VIII - Imóveis em situação irregular ou com pendências documentais.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO MUNICIPAL DO CENSO IMOBILIÁRIO**

**Art. 4º** - Fica instituída a Comissão Municipal do Censo Imobiliário, órgão colegiado de natureza técnico-administrativa, responsável por coordenar, supervisionar, analisar e acompanhar todas as atividades relacionadas à execução do Censo Imobiliário Municipal.

**Art. 5º** - A Comissão será composta por membros titulares e suplentes, indicados pelos seguintes órgãos municipais:

- I - Secretaria Municipal de Administração (01 titular e 01 suplente) - Coordenação Geral;
- II - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (01 titular e 01 suplente);
- III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (01 titular e 01 suplente);
- IV - Procuradoria Geral do Município (01 titular e 01 suplente);
- V - Departamento de Patrimônio Municipal (01 titular e 01 suplente);
- VI - Representante do setor de Tributos (01 titular e 01 suplente).

§ 1º A coordenação geral dos trabalhos da Comissão caberá à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Os membros da Comissão serão designados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 6º** - Compete à Comissão Municipal do Censo Imobiliário:

- I - Elaborar o plano de trabalho detalhado para execução do Censo, incluindo cronograma, metodologia e recursos necessários;
- II - Coordenar e supervisionar todas as etapas do levantamento imobiliário;
- III - Estabelecer critérios técnicos para classificação, avaliação e cadastramento dos imóveis;
- IV - Definir os formulários, fichas cadastrais e instrumentos de coleta de dados;
- V - Coordenar vistorias técnicas, levantamentos topográficos e georreferenciamento;
- VI - Analisar e validar as informações coletadas durante o Censo;
- VII - Promover articulação com Cartórios de Registro de Imóveis, órgãos estaduais e federais;
- VIII - Estabelecer parcerias com instituições técnicas e universidades para apoio especializado;
- IX - Supervisionar a alimentação e atualização do Sistema Municipal de Cadastro Imobiliário;
- X - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;
- XI - Propor medidas corretivas e aprimoramentos nos procedimentos;
- XII - Elaborar o relatório final do Censo com recomendações para gestão patrimonial.

**Art. 7º** - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata circunstanciada.

§ 2º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 3º O quórum mínimo para funcionamento será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros.

## **CAPÍTULO III**

### **DO CENSO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**

**Art. 8º** - A execução do Censo Imobiliário Municipal será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, em articulação com a Comissão Municipal do Censo Imobiliário, devendo observar os princípios da eficiência, economicidade, transparência e publicidade.

**Art. 9º** - O Censo será executado em etapas sequenciais e integradas:

- I - Etapa Preparatória: organização da documentação existente, definição de metodologia e capacitação das equipes;
- II - Etapa de Levantamento Documental: pesquisa e análise de toda documentação disponível sobre os imóveis municipais;
- III - Etapa de Campo: vistorias técnicas, levantamentos topográficos e georreferenciamento dos imóveis;
- IV - Etapa de Sistematização: organização, análise e validação dos

dados coletados;

V - Etapa de Digitalização: inserção das informações no sistema informatizado e criação do banco de dados;

VI - Etapa de Consolidação: elaboração de relatórios, mapas e documentos finais do Censo.

**Art. 10** - Para a execução do Censo, poderão integrar as equipes de trabalho:

- I - Servidores municipais efetivos, designados por suas respectivas secretarias;
- II - Consultores especializados ou empresas contratadas mediante licitação;
- III - Estagiários de cursos superiores relacionados à área, conforme legislação vigente;
- IV - Voluntários técnicos de entidades parceiras, mediante termo de cooperação.

**Art. 11** - Cada imóvel municipal será objeto de ficha cadastral individual, contendo minimamente:

- I - Identificação completa (endereço, denominação, código patrimonial);
- II - Dados cartográficos (coordenadas geográficas, área, perímetro, confrontações);
- III - Situação jurídica (documentação, registro cartorário, origem da aquisição);
- IV - Classificação legal (uso comum, uso especial ou dominical);
- V - Estado de conservação e ocupação atual;
- VI - Avaliação estimativa do valor venal;
- VII - Destinação atual e potencial uso futuro;
- VIII - Registro fotográfico e documentação complementar;
- IX - Observações técnicas e recomendações.

**Art. 12** - O prazo para conclusão integral do Censo Imobiliário Municipal será de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses mediante justificativa fundamentada da Comissão.

§ 1º Relatórios parciais de acompanhamento serão apresentados trimestralmente pela Comissão.

§ 2º O cronograma detalhado de execução será estabelecido pela Comissão no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS**

**Art. 13** - A metodologia do Censo Imobiliário Municipal seguirá padrões técnicos reconhecidos, utilizando tecnologias modernas de georreferenciamento, cartografia digital e sistemas de informação geográfica.

**Art. 14** - Os procedimentos de levantamento observarão as seguintes diretrizes técnicas:

- I - Utilização de equipamentos de GPS de precisão para georreferenciamento;
- II - Levantamento topográfico quando necessário para definição precisa de limites;
- III - Registro fotográfico digital de todos os imóveis;
- IV - Pesquisa documental em cartórios, arquivos municipais e órgãos competentes;
- V - Aplicação de questionários padronizados para coleta de informações;
- VI - Verificação in loco das condições físicas e de ocupação dos imóveis;
- VII - Consulta a bases de dados oficiais (Receita Federal, INCRA, órgãos estaduais);
- VIII - Validação cruzada de informações através de múltiplas fontes.

**Art. 15** - Para garantia da qualidade dos dados coletados, serão adotados os seguintes controles:

- I - Supervisão técnica permanente das equipes de campo;
- II - Revisão sistemática de 10% (dez por cento) dos levantamentos realizados;
- III - Validação das informações por técnicos especializados;
- IV - Conferência documental de todos os dados cartorários;
- V - Aprovação final pela Comissão Municipal do Censo Imobiliário.

**Art. 16** - Os trabalhos de campo deverão ser precedidos de:

- I - Comunicação prévia aos ocupantes ou responsáveis pelos imóveis;
- II - Apresentação de credencial de identificação dos técnicos;
- III - Esclarecimento sobre os objetivos e procedimentos do Censo;

IV - Solicitação de colaboração para acesso aos imóveis e documentação.

**Art. 17** - Quando houver impossibilidade de acesso aos imóveis ou resistência dos ocupantes, os fatos serão registrados em relatório específico e comunicados à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

**Art. 18** - As informações coletadas durante o Censo terão caráter sigiloso quando se referirem a dados pessoais, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis.

## **CAPÍTULO V**

### **DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**

**Art. 19** - Fica instituído o **Sistema Municipal de Informações Patrimoniais (SMIP)**, plataforma digital integrada para armazenamento, gestão e consulta dos dados do Censo Imobiliário Municipal.

**Art. 20** - O SMIP será desenvolvido ou adaptado observando os seguintes requisitos técnicos:

I - Interface web responsiva para acesso via computadores, tablets e smartphones;

II - Banco de dados relacional com capacidade de armazenamento escalável;

III - Módulo de georreferenciamento com integração a mapas digitais;

IV - Sistema de busca avançada por múltiplos critérios;

V - Geração automática de relatórios e estatísticas;

VI - Controle de acesso por perfis de usuário;

VII - Backup automático e segurança de dados;

VIII - Integração com outros sistemas municipais existentes.

**Art. 21** - O acesso ao SMIP será organizado em níveis diferenciados:

I - Acesso Público: consulta a informações básicas dos imóveis públicos, respeitando critérios de transparência e proteção de dados sensíveis;

II - Acesso Técnico: destinado a servidores municipais para gestão patrimonial e planejamento;

III - Acesso Administrativo: para gestores e membros da Comissão, com permissões completas de edição e configuração.

**Art. 22** - As informações do Censo serão utilizadas para:

I - Gestão e controle eficiente do patrimônio público municipal;

II - Planejamento de políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano;

III - Elaboração de projetos de interesse social e programas habitacionais;

IV - Apoio a decisões administrativas sobre destinação de imóveis públicos;

V - Otimização da arrecadação municipal através de locações e concessões;

VI - Subsidiar a elaboração e revisão do Plano Diretor Municipal;

VII - Disponibilização para consulta pública, observadas as normas de sigilo;

VIII - Apoio a pesquisas acadêmicas e estudos técnicos sobre desenvolvimento urbano.

**Art. 23** - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela manutenção e atualização permanente do SMIP, devendo:

I - Garantir a integridade e segurança dos dados armazenados;

II - Promover atualizações periódicas das informações;

III - Treinar servidores para utilização adequada do sistema;

IV - Elaborar manuais de procedimentos e orientações técnicas;

V - Monitorar o desempenho e propor melhorias no sistema;

VI - Assegurar o cumprimento das normas de proteção de dados.

**Art. 24** - Os dados do Censo Imobiliário Municipal integrarão o patrimônio informacional do Município, devendo ser preservados e mantidos atualizados permanentemente.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25** - As despesas decorrentes da execução do Censo Imobiliário Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos envolvidos, podendo ser suplementadas mediante abertura de créditos adicionais.

§ 1º Fica autorizada a contratação de serviços especializados para apoio técnico ao Censo, mediante procedimento licitatório.

§ 2º Poderão ser firmados convênios ou termos de cooperação com

instituições públicas ou privadas para apoio técnico e financeiro ao Censo.

**Art. 26** - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar instruções normativas complementares para regulamentação dos procedimentos previstos neste Decreto.

**Art. 27** - Os servidores municipais designados para participar das atividades do Censo terão suas funções consideradas prioritárias, devendo ser liberados de outras atividades quando necessário.

**Art. 28** - Fica estabelecido que o descumprimento injustificado dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis.

**Art. 29** - Os resultados do Censo Imobiliário Municipal serão apresentados em audiência pública, garantindo ampla divulgação e transparência dos trabalhos realizados.

**Art. 30** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: eac0e70be3314c93598e16bc9806399

### **DECRETO Nº 250/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ESTABILIZAÇÃO**

#### **DECRETO Nº 250/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ESTABILIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E MELHORIA DE ACESSOS DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e a legislação correlata, no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e suas diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a erradicação dos lixões e a recuperação de áreas degradadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de adequar o manejo de resíduos sólidos no Município de Santa Luzia do Paruá às normas ambientais vigentes, em especial no que tange à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

**CONSIDERANDO** a importância de mitigar os impactos ambientais, sanitários e sociais decorrentes da operação pretérita da área de disposição irregular de resíduos sólidos, bem como de promover sua recuperação ambiental e a melhoria das condições de acesso e segurança;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) pertinentes à gestão de resíduos e à recuperação de áreas degradadas;



## DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Gerais

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Estabilização, Recuperação Ambiental e Melhoria de Acessos da Área de Disposição Irregular de Resíduos Sólidos, doravante denominado “**Plano de Estabilização**”, com a finalidade de promover a estabilização geotécnica, a recuperação ambiental e a melhoria da infraestrutura de acesso e segurança da referida área, visando à mitigação dos impactos ambientais e sanitários e à sua adequação às normas vigentes de gestão de resíduos sólidos.

**Art. 2º** O Plano de Estabilização tem por objetivos:

- I. promover a estabilização geotécnica das massas de resíduos e dos taludes da área, prevenindo deslizamentos e erosões;
- II. implantar e otimizar sistemas de drenagem de águas pluviais e de coleta, tratamento e destinação adequada do chorume gerado;
- III. executar ações de recuperação ambiental, incluindo a revegetação da área e a contenção de processos erosivos;
- IV. aprimorar as condições de acesso viário e a circulação interna na área, garantindo a segurança operacional;
- V. assegurar a segurança e a sinalização adequadas no entorno da área, prevenindo acidentes e o descarte irregular de resíduos.

### CAPÍTULO II

#### Das Ações de Estabilização e Recuperação Ambiental

**Art. 3º** As ações de estabilização e recuperação ambiental compreendem, no mínimo:

- I. o nivelamento e a terraplanagem das áreas de disposição de resíduos, com a conformação de taludes e a construção de terraços de contenção, de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- II. a implantação de sistema de drenagem de águas pluviais, composto por drenos transversais e longitudinais, para o controle do escoamento superficial;
- III. a instalação de sistema de drenagem de chorume, com drenos de fundo e encaminhamento para estação de tratamento de efluentes licenciada;
- IV. a cobertura final dos taludes e áreas estabilizadas com manta geossintética e camada de solo para revegetação;
- V. a revegetação da área com espécies nativas e gramíneas, visando à fixação do solo e à contenção de processos erosivos.

### CAPÍTULO III

#### Das Obras de Acesso e Circulação

**Art. 4º** As obras de melhoria de acesso e circulação compreenderão:

- I. a pavimentação e o reforço estrutural da via de acesso principal, incluindo:
  - a. o alargamento da via para uma faixa mínima de 3 (três) metros;
  - b. a aplicação de revestimento com base de brita graduada compactada;
  - c. a implantação de sistema de drenagem lateral, com meio-fio e sarjeta;
- II. a instalação de rampas de acesso secundário, para uso exclusivo de máquinas e veículos leves, com piso antiderrapante e corrimãos em trechos com declive superior a 12% (doze por cento);
- III. a instalação de sinalização viária e informativa, incluindo placas

de limite de velocidade, indicação de pontos de descarga, orientação de tráfego e marcos quilométricos;

- III. a implantação de área de espera e pesagem de caminhões, dotada de plataforma de pesagem fixa e sistema de controle eletrônico de entrada e saída de veículos.

### CAPÍTULO IV

#### Dos Recursos Financeiros

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, suplementadas se necessário, podendo ainda contar com:

- I. recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- II. transferências voluntárias da União e do Estado, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres;
- III. parcerias com a iniciativa privada, por meio de Termos de Compromisso, Termos de Ajustamento de Conduta ou outros instrumentos jurídicos aplicáveis.

### CAPÍTULO V

#### Da Gestão e Fiscalização

**Art. 7º** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Plano de Estabilização, de caráter permanente enquanto durar a execução do Plano, composta por representantes das seguintes pastas:

- I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que a presidirá;
- II. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Órgão de Controle Interno do Município.

**§ 1º** A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do Plano de Estabilização;
- II. elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento, com parecer técnico sobre o andamento das obras e ações;
- III. propor ajustes técnicos, orçamentários e de cronograma, quando necessários;
- IV. emitir laudo de conformidade técnica ao término de cada fase do Plano.

**§ 2º** A composição e o funcionamento da Comissão serão detalhados em portaria específica, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

**Art. 8º** Os relatórios trimestrais e os laudos de conformidade técnica emitidos pela Comissão de Acompanhamento deverão ser publicados no Portal da Transparência do Município, em seção de fácil acesso ao cidadão, no prazo de até 15 (quinze) dias após sua emissão.

### CAPÍTULO VI

#### Das Disposições Finais

**Art. 9º** A execução do Plano de Estabilização deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal





Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 6c92492800e8ea3076348beaeaae212f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

### AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma e ampliação da Creche Leda Cardoso no Município de São Domingos do Azeitão - MA.

1. **MODALIDADE:** PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO
2. **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 23/10/2025, às 08h00min. ao dia 13/11/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 13/11/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
4. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
5. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 22 de outubro de 2025.

**LEIA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 7f7d034396a2a22bbca0b7ffe6b2da86

### DECRETO Nº 016/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

#### DECRETO Nº 016/2025, de 24 de outubro de 2025

Transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, que instituiu o **Dia do Servidor Público**, comemorado anualmente em 28 de outubro, como forma de reconhecimento e valorização da atuação dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar o expediente da Administração Pública Municipal para garantir melhor continuidade dos serviços, evitar interrupção no meio da semana e promover maior organização administrativa, assim como compatibilizar com os serviços considerados essenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e, ao mesmo tempo, permitir que os servidores públicos possam usufruir de um período prolongado de

descanso, sem prejuízo à prestação dos serviços públicos municipais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica TRANSFERIDO o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, para o dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Azeitão.

**Parágrafo único** - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não pode ser interrompida, tais como os serviços de saúde, limpeza pública, segurança dos órgãos pública, bem como o regular funcionamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL e demais setores estratégicos que demandem continuidade de atuação, conforme definição das secretarias responsáveis.

**Art. 2º** - A **Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão** terá competência para organizar o expediente das unidades escolares e definir a concessão de descanso funcional ou outro regime de trabalho adequado para os servidores da educação, em razão da realização da aplicação do **SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica**, na quarta-feira, dia 29/10/2025, devendo assegurar a manutenção das atividades indispensáveis à logística e à supervisão da referida avaliação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua afixação no mural da sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão como meio hábil de publicidade oficial, para todos os fins legais, com efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2025.  
São Domingos do Azeitão-MA, 24 de outubro de 2025

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO  
Código identificador: 91d85f0af04774b641870d8c9781c2ad

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2024

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2024

#### QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

**CONTRATADA:** CEDRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 52.859.332/0001-20.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 049/2024.

**BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2025.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA (**CONTRATADA**)

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 4659fbef92fb7539722c0c56797fcd9

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022**

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2022

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO



AZEITÃO/MA.

**CONTRATADA: DOMINGAS RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **180.676.703-15**.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLAUSULA II - VALOR DO ALUGUEL** e **CLAUSULA V - PRAZO DESTA LOCAÇÃO**.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, bem a Lei nº 8.245/1991 e suas alterações

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2025.

**ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR** (CONTRATANTE) e **DOMINGAS RIBEIRO DA SILVA** (LOCADORA)

**Hugo Ribeiro Cardoso**

Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*

*Código identificador: b572e53e682d879e24b22d62fdf71c93*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 066/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.

**CONTRATADA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.553.940/0001-48.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90006/2025

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 289.737,24 (duzentos e oitenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTORA DE FISCALIZAÇÃO:** Fernanda Arruda Franca Toniazzi, matrícula 1632.

**FISCAL:** Gabriel Alves Barros, matrícula nº 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 361

03.10.10.301.05.2.052 Manut. Estratégia de Saúde da Família - ESF

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 367

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 380

03.10.10.301.05.2.102 Manut. SESB Serv. Espec. Saúde Bucal

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 394

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 411

03.10.10.302.05.2.098 Manutenção do SAMU

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 418

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumo Estratégicos na Atenção Primária

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 424

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2025.

**ASSINAM: FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO (CONTRATANTE)** E **MILENA ZICATTO (CONTRATADA)**.

**Hugo Ribeiro Cardoso**

Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*

*Código identificador: 2a830601bbbd120912ed062b91b4a0e0*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 067/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.

**CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.329.458/0001-61.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90006/2025

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTORA DE FISCALIZAÇÃO:** Fernanda Arruda Franca Toniazzi, matrícula 1632.

**FISCAL:** Jessika Vasques Coêlho Costa, matrícula 1764.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 361

03.10.10.301.05.2.052 Manut. Estratégia de Saúde da Família - ESF

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 367

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 380

03.10.10.301.05.2.102 Manut. SESB Serv. Espec. Saúde Bucal

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 394

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 411

03.10.10.302.05.2.098 Manutenção do SAMU

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 418

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumo

Estratégicos na Atenção Primária  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 424

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2025.  
**ASSINAM:** FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO (**CONTRATANTE**)  
E CATIA MANOELA GASPARETTO (**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: f2ef3940c2dd2d2aae2e83a1e3b8349c*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 068/2025  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.  
**CONTRATADA:** GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24.  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90006/2025  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 154.591,40 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses  
**GESTORA DE FISCALIZAÇÃO:** Fernanda Arruda Franca Toniazzo, matrícula 1632.  
**FISCAL:** Jessika Vasques Coêlho Costa, matrícula 1764.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 361

03.10.10.301.05.2.052 Manut. Estratégia de Saúde da Família - ESF  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 367

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 380

03.10.10.301.05.2.102 Manut. SESB Serv. Espec. Saúde Bucal  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 394

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 411

03.10.10.302.05.2.098 Manutenção do SAMU  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 418

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumo  
Estratégicos na Atenção Primária  
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 424

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2025.  
**ASSINAM:** FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO (**CONTRATANTE**)  
CAMILA LIOTTO (**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 5ac5e049b58bd9f25ed06ba81f866022*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 069/2025  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.  
**CONTRATADA:** AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.204.078/0001-59.  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90006/2025  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 129.390,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e noventa reais).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses  
**GESTORA DE FISCALIZAÇÃO:** Fernanda Arruda Franca Toniazzo, matrícula 1632.  
**FISCAL:** Gabriel Alves Barros, matrícula nº 2020.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 361

03.10.10.301.05.2.052 Manut. Estratégia de Saúde da Família - ESF  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 367

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 380

03.10.10.301.05.2.102 Manut. SESB Serv. Espec. Saúde Bucal  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 394

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 411

03.10.10.302.05.2.098 Manutenção do SAMU  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 418

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumo  
Estratégicos na Atenção Primária  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 424

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2025.

**ASSINAM:** FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO (**CONTRATANTE**)  
E PEDRO HENRIQUE DA SILVA ABREU (**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: e290207013f56f18dcec2c2cf1d516cd*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 070/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.

**CONTRATADA:** ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.676.047/0001-80.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90006/2025

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.054,00 (trinta e um mil e cinquenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTORA DE FISCALIZAÇÃO:** Fernanda Arruda Franca Toniazco, matrícula 1632.

**FISCAL:** Jessika Vasques Coêlho Costa, matrícula 1764.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 361

03.10.10.301.05.2.052 Manut. Estratégia de Saúde da Família - ESF  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 367

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 380

03.10.10.301.05.2.102 Manut. SESB Serv. Espec. Saúde Bucal  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 394

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 411

03.10.10.302.05.2.098 Manutenção do SAMU  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 418

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumo Estratégicos na Atenção Primária  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 424

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2025.

**ASSINAM:** FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO (**CONTRATANTE**)

E JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA (**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 9ecd5c99126668ef5e945efb66aa22aa*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 071/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.

**CONTRATADA:** A R DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90006/2025

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.970,871,67 (um milhão e novecentos e setenta mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTORA DE FISCALIZAÇÃO:** Fernanda Arruda Franca Toniazco, matrícula 1632.

**FISCAL:** Jessika Vasques Coêlho Costa, matrícula 1764.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 361

03.10.10.301.05.2.052 Manut. Estratégia de Saúde da Família - ESF  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 367

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 380

03.10.10.301.05.2.102 Manut. SESB Serv. Espec. Saúde Bucal  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 394

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 411

03.10.10.302.05.2.098 Manutenção do SAMU  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 418

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumo Estratégicos na Atenção Primária  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 424

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2025.

**ASSINAM:** FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO (**CONTRATANTE**)  
E ADALBERTO ROCHA DE ABREU (**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: e16cd34b4dde1e393c88b4945538e6bb

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 072/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.

**CONTRATADA:** C3 DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.042.199/0001-87.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90006/2025

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 72.576,00 (setenta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTORA DE FISCALIZAÇÃO:** Fernanda Arruda Franca Toniazzi, matrícula 1632.

**FISCAL:** Gabriel Alves Barros, matrícula nº 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 361

03.10.10.301.05.2.052 Manut. Estratégia de Saúde da Família - ESF  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 367

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 380

03.10.10.301.05.2.102 Manut. SESB Serv. Espec. Saúde Bucal  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 394

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 411

03.10.10.302.05.2.098 Manutenção do SAMU  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 418

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumo Estratégicos na Atenção Primária  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 424

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2025.

**ASSINAM:** FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO (**CONTRATANTE**)  
E CLAUDIO CHAVES COSTA (**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**

Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 15cd4f1f2f80e0edac63195a9da84325

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 073/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.

**CONTRATADA:** BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.249.069/0001-14.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90006/2025

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 129.936,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e trinta e seis reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTORA DE FISCALIZAÇÃO:** Fernanda Arruda Franca Toniazzi, matrícula 1632.

**FISCAL:** Jessika Vasques Coêlho Costa, matrícula 1764.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 361

03.10.10.301.05.2.052 Manut. Estratégia de Saúde da Família - ESF  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 367

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 380

03.10.10.301.05.2.102 Manut. SESB Serv. Espec. Saúde Bucal  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 394

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 411

03.10.10.302.05.2.098 Manutenção do SAMU  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 418

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumo Estratégicos na Atenção Primária  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 424

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2025.

**ASSINAM:** FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO (**CONTRATANTE**)  
E RAFAELA MARTINS DE CARVALHO (**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 33d3b46060a4bde432c162256fe8623f

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA

**CONTRATADA:** FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.779.390/0001-63.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V) e CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, § 3º, "c" da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 007/2024 e demais legislações aplicáveis.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2025.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA (CONTRATADO)

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: c99aba47e81768617898b460abbcfd6b

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

#### DECRETO N.º 20, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2025, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Francisco do Maranhão no dia 27 de outubro de**

**2025 (segunda-feira),** em virtude do feriado do **Dia do Servidor Público,** comemorado no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

**Art. 2º -** O ponto facultativo a que se refere o Art. 1º **não se aplica** aos serviços essenciais de Saúde.

**Art. 3º -** A Secretária Municipal de Educação seguirá calendário próprio.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação no Diário Oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica.

São Francisco do Maranhão - MA, 24 de outubro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: d0680a1a95d43a65e9f654f2ad87bc40

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

#### AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

##### AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMSJP

A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso** comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente ao **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, cujo objeto é Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

A sessão será realizada através do Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no dia **29/10/2025 às 14:30, com a finalidade exclusiva de apresentar o resultado da degustação da merenda escolar.**

Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 24 de outubro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 6807a97c87a283873635bbb233887bb2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

#### LEI Nº 179/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERA A LEI Nº 019/2009 QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA - CIP

LEI Nº 179/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 019/2009 QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*JOSERLE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, submete à discussão e votação da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Soter aprovou e eu sanciono a presente lei.*

**Art. 1º -** O fato gerador da CIP é a iluminação de ruas, avenidas, praças, vias e demais logradouros públicos, decorrente dos serviços de iluminação pública, custeados pelo município.

**Art. 2º -** O sujeito passivo da CIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título de imóveis edificadas ou não, situados em ruas, avenidas, praças, vias e demais logradouros públicos, beneficiados pela iluminação pública, seja pessoa física ou jurídica.

**Parágrafo único -** Para os efeitos desta Lei, as pessoas relacionadas no *caput* deste artigo são denominadas contribuintes.

**Art. 3º -** O valor da CIP será calculado em função do consumo de energia elétrica e do tipo do contribuinte, consoante a Tabela 1, integrante desta lei.

Art. 4º - O contribuinte proprietário ou possuidor de imóvel não conectado à rede de distribuição de energia elétrica será tributado à razão de R\$ 2,00 (dois reais) mensais por metro de extensão da testada do imóvel, sendo este valor reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste da energia elétrica aplicável aos imóveis conectados à rede elétrica.

Art. 5º - Para os consumidores que adquiram energia elétrica de fonte diversa da concessionária distribuidora de energia elétrica no município, o percentual incidirá sobre o total consumido de energia elétrica, devendo, neste caso, o contribuinte informar, mediante solicitação formal da Prefeitura, os valores pagos a cada título, para a formação do valor a ser recolhido como CIP.

I - O não atendimento por parte do consumidor da solicitação de informações definida no caput em 15 (quinze) dias implicará em infração administrativa por parte desse consumidor, que ficará sujeito a multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).

II - A multa prevista no inciso I será aplicada em dobro a cada prazo de 15 (quinze) dias consecutivo de não atendimento da solicitação.

Art. 6º - A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, emitida pela concessionária de distribuição de energia elétrica no município.

§ 1º - Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação municipal.

§ 2º - A CIP devida pelos contribuintes discriminados nos Arts. 4º e 5º desta Lei será lançada em boleto próprio e encaminhada ao contribuinte para pagamento.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura a fiscalização da CIP.

Art. 8º - Os valores constantes na Tabela 1 e Arts. 4º e 5º desta Lei serão reajustados anualmente, pelo IPCA ou índice setorial de preços que vier a substituí-lo.

§ 1º - Caso haja incidência de bandeira tarifária no valor pago pelo município a título de energia elétrica para iluminação pública, o percentual de aumento dessa bandeira incidirá sobre o valor da CIP a ser pago pelos contribuintes definidos nesta Lei.

§ 2º - O reajuste dos valores constantes nesta Lei previsto no caput incidirá a partir de 1º de janeiro de cada ano, devendo levar em consideração a variação do IPCA de janeiro a dezembro (12 meses) do ano anterior. Para o primeiro reajuste, será considerada a variação entre a data de publicação desta Lei e o dia 31 de dezembro.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante concorrência pública, parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa, nos termos da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município.

Parágrafo único - o serviço de iluminação pública municipal envolve os seguintes objetos:

I - Modernização, efficientização, manutenção e operação do sistema de iluminação pública do município;

II - Comunicação e tele gerenciamento das luminárias do sistema de iluminação pública ao Centro de Controle Operacional (CCO) desse sistema, por meio de rede de comunicação de rádio, internet, fibra ótica, rede de telefonia celular ou outros sistema de transmissão de dados;

III - Iluminação festivas em vias públicas;

IV - Utilização da rede de transmissão de dados do sistema de iluminação pública para serviços de smart city (cidade inteligente), compreendendo os seguintes objetos:

a) transmissão de internet;

b) transmissão de dados;

c) transmissão de imagem, vídeo e áudio;

d) monitoramento de imagens de vídeo para verificação de contravenções penais, crimes e demais irregularidades administrativas;

e) monitoramento de trânsito, com medição de velocidade, regularidade de veículos, avanço de sinal vermelho, avanço de faixa de pedestre e demais infrações de trânsito detectáveis por câmeras de monitoramento;

f) distribuição de internet;

g) controle de estacionamento rotativo nas vias públicas municipais;

h) compartilhamento de dados, imagens e vídeos com a polícia civil e militar;

i) demais funcionalidades de smart city (cidade inteligente) que sejam de interesse público;

j) fornecimento de energia elétrica para o município.

Art. 10 - Os recursos advindos da Contribuição de Iluminação Pública serão depositados em conta especial destinada a pagar os serviços de iluminação pública e poderão ser utilizados para o custeio dos objetos descritos no Art. 9º desta Lei.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta lei.

**TABELA 1- VALORES CIP POR FAIXA E CLASSE DE CONSUMO**  
**VALORES CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| CLASSE CONSUMO | FAIXA CONSUMO | VALOR CIP |
|----------------|---------------|-----------|
| RESIDENCIAL    | 0 - 30        | ISENTO    |
|                | 31 - 50       | ISENTO    |
|                | 51 - 79       | 8,5       |
|                | 80 - 100      | 13,33     |
|                | 101 - 120     | 17,28     |
|                | 121 - 140     | 20,71     |
|                | 141 - 180     | 24,13     |
|                | 181 - 220     | 29        |
|                | 221 - 270     | 37,82     |
|                | 271 - 320     | 46,38     |
|                | 321 - 370     | 54,94     |
|                | 371 - 420     | 63,5      |
|                | 421 - 500     | 72,06     |
|                | 501 - 600     | 97,44     |
|                | 601 - 700     | 116,89    |
|                | 701 - 800     | 136,34    |
|                | 801 - 900     | 144       |
|                | 901 - 1000    | 144       |
|                | 1001 - 1250   | 144       |
|                | 1251 - 1500   | 234       |

|            |             |        |
|------------|-------------|--------|
| INDUSTRIAL | 0 - 30      | 5,13   |
|            | 31 - 50     | 5,3    |
|            | 51 - 79     | 8,72   |
|            | 80 - 100    | 13,69  |
|            | 101 - 120   | 17,28  |
|            | 121 - 140   | 20,71  |
|            | 141 - 180   | 24,13  |
|            | 181 - 220   | 30,98  |
|            | 221 - 270   | 37,82  |
|            | 271 - 320   | 46,38  |
|            | 321 - 370   | 54,94  |
|            | 371 - 420   | 63,5   |
|            | 421 - 500   | 72,06  |
|            | 501 - 600   | 85,75  |
|            | 601 - 700   | 102,87 |
|            | 701 - 800   | 119,99 |
|            | 801 - 900   | 137,1  |
|            | 901 - 1000  | 154,22 |
|            | 1001 - 1250 | 171,34 |
|            | 1251 - 1500 | 214,13 |
|            | 1501 - 2000 | 256,92 |
|            | 2001 - 3000 | 342,51 |
|            | 3001 - 4000 | 513,68 |
|            | 4000 - 5000 | 684,85 |
|            | > 5000      | 856,02 |

|           |             |        |
|-----------|-------------|--------|
| COMERCIAL | 0 - 30      | 5,13   |
|           | 31 - 50     | 5,3    |
|           | 51 - 79     | 8,72   |
|           | 80 - 100    | 13,69  |
|           | 101 - 120   | 17,28  |
|           | 121 - 140   | 20,71  |
|           | 141 - 180   | 24,13  |
|           | 181 - 220   | 30,98  |
|           | 221 - 270   | 37,82  |
|           | 271 - 320   | 46,38  |
|           | 321 - 370   | 54,94  |
|           | 371 - 420   | 63,5   |
|           | 421 - 500   | 72,06  |
|           | 501 - 600   | 85,75  |
|           | 601 - 700   | 102,87 |
|           | 701 - 800   | 119,99 |
|           | 801 - 900   | 137,1  |
|           | 901 - 1000  | 154,22 |
|           | 1001 - 1250 | 171,34 |
|           | 1251 - 1500 | 214,13 |
|           | 1501 - 2000 | 256,92 |
|           | 2001 - 3000 | 342,51 |
|           | 3001 - 4000 | 513,68 |
|           | 4000 - 5000 | 684,85 |
|           | > 5000      | 856,02 |

|              |             |               |
|--------------|-------------|---------------|
| <b>RURAL</b> | 0 - 30      | <b>ISENTO</b> |
|              | 31 - 50     | <b>ISENTO</b> |
|              | 51 - 79     | 6,06          |
|              | 80 - 100    | 9,51          |
|              | 101 - 120   | 12,01         |
|              | 121 - 140   | 14,38         |
|              | 141 - 180   | 16,76         |
|              | 181 - 220   | 21,52         |
|              | 221 - 270   | 26,28         |
|              | 271 - 320   | 40,82         |
|              | 321 - 370   | 48,35         |
|              | 371 - 420   | 55,88         |
|              | 421 - 500   | 63,41         |
|              | 501 - 600   | 75,46         |
|              | 601 - 700   | 90,52         |
|              | 701 - 800   | 105,59        |
|              | 801 - 900   | 120,65        |
|              | 901 - 1000  | 135,71        |
|              | 1001 - 1250 | 150,78        |
|              | 1251 - 1500 | 188,43        |
|              | 1501 - 2000 | 226,09        |
|              | 2001 - 3000 | 301,4         |
|              | 3001 - 4000 | 452,03        |
|              | 4000 - 5000 | 495           |
|              | > 5000      | 495           |

|                      |             |               |
|----------------------|-------------|---------------|
| <b>PODER PÚBLICO</b> | 0 - 30      | <b>ISENTO</b> |
|                      | 31 - 50     | <b>ISENTO</b> |
|                      | 51 - 79     | 8,72          |
|                      | 80 - 100    | 13,69         |
|                      | 101 - 120   | 17,28         |
|                      | 121 - 140   | 20,71         |
|                      | 141 - 180   | 24,13         |
|                      | 181 - 220   | 30,98         |
|                      | 221 - 270   | 37,82         |
|                      | 271 - 320   | 46,38         |
|                      | 321 - 370   | 54,94         |
|                      | 371 - 420   | 63,5          |
|                      | 421 - 500   | 72,06         |
|                      | 501 - 600   | 85,75         |
|                      | 601 - 700   | 102,87        |
|                      | 701 - 800   | 119,99        |
|                      | 801 - 900   | 137,1         |
|                      | 901 - 1000  | 154,22        |
|                      | 1001 - 1250 | 171,34        |
|                      | 1251 - 1500 | 214,13        |
|                      | 1501 - 2000 | 256,92        |
|                      | 2001 - 3000 | 342,51        |
|                      | 3001 - 4000 | 495           |
|                      | 4000 - 5000 | 495           |
|                      | > 5000      | 495           |

|                        |             |               |
|------------------------|-------------|---------------|
| <b>SERVIÇO PÚBLICO</b> | 0 - 30      | <b>ISENTO</b> |
|                        | 31 - 50     | <b>ISENTO</b> |
|                        | 51 - 79     | 7,77          |
|                        | 80 - 100    | 12,19         |
|                        | 101 - 120   | 15,39         |
|                        | 121 - 140   | 18,44         |
|                        | 141 - 180   | 21,48         |
|                        | 181 - 220   | 27,58         |
|                        | 221 - 270   | 33,68         |
|                        | 271 - 320   | 41,3          |
|                        | 321 - 370   | 48,92         |
|                        | 371 - 420   | 56,54         |
|                        | 421 - 500   | 64,16         |
|                        | 501 - 600   | 76,35         |
|                        | 601 - 700   | 91,59         |
|                        | 701 - 800   | 106,83        |
|                        | 801 - 900   | 122,07        |
|                        | 901 - 1000  | 137,31        |
|                        | 1001 - 1250 | 152,55        |
|                        | 1251 - 1500 | 190,65        |
|                        | 1501 - 2000 | 228,75        |
|                        | 2001 - 3000 | 304,95        |
|                        | 3001 - 4000 | 457,36        |
|                        | 4000 - 5000 | 495           |
|                        | > 5000      | 495           |

|                        |             |               |
|------------------------|-------------|---------------|
| <b>CONSUMO PRÓPRIO</b> | 0 - 30      | <b>ISENTO</b> |
|                        | 31 - 50     | <b>ISENTO</b> |
|                        | 51 - 79     | 8,32          |
|                        | 80 - 100    | 8,32          |
|                        | 101 - 120   | 14,27         |
|                        | 121 - 140   | 14,27         |
|                        | 141 - 180   | 14,27         |
|                        | 181 - 220   | 26,16         |
|                        | 221 - 270   | 26,16         |
|                        | 271 - 320   | 46            |
|                        | 321 - 370   | 48,2          |
|                        | 371 - 420   | 63,26         |
|                        | 421 - 500   | 63,26         |
|                        | 501 - 600   | 85,75         |
|                        | 601 - 700   | 90,38         |
|                        | 701 - 800   | 119,99        |
|                        | 801 - 900   | 120,5         |
|                        | 901 - 1000  | 120,5         |
|                        | 1001 - 1250 | 171,34        |
|                        | 1251 - 1500 | 188,29        |
|                        | 1501 - 2000 | 256,92        |
|                        | 2001 - 3000 | 342,51        |
|                        | 3001 - 4000 | 451,89        |
|                        | 4000 - 5000 | 451,89        |
|                        | > 5000      | 451,89        |

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 57191472b512d0a237a3aaed85542979

**ORGÃO REALIZADOR:** Município de São João do Soter, por intermédio da Comissão de Contratação.

**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 132/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia civil especializada para reconstrução e construção de pontes remanescentes, todas em concreto armado, localizadas na zona rural do município de São João do Soter- MA

**JULGAMENTO:** Menor Preço.

**ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

**LOCAL/SITE:** [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br)

**DATA:** 11/11/2025.

**HORÁRIO:** 14h:01min

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Soter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Soter/MA, 23 de outubro de 2025.

Av. Esperança, Nº 2025, Centro, São João do Soter - MA  
CNPJ: 01.612.628/0001-00, Telefone: (99) 3567-1100, Email: gabinete.semapi@outlook.com  
Luís Martinho Cavalcante Lacerda

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMA FI

Responsável pela demanda

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
*Código identificador: f85838f9e1e1500b2a5acae6f01a5544*

## **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA NOTA DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

### **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA NOTA DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar a publicidade e a autenticidade dos atos normativos municipais,

**FAZ SABER** que:

A **Lei Municipal nº 179/2023**, de 22 de agosto de 2023, que **"Altera a Lei 019/2009 que trata da contribuição para custeio de iluminação pública - CIP e das outras providências"**, foi publicada de forma **incompleta/ilegível**, deixando de constar partes de seu texto original.

Assim, para garantir a correta divulgação e interpretação da norma, **determina-se a republicação integral da referida lei**, com a observação de que **a presente publicação substitui a anterior para todos os efeitos legais**, permanecendo inalteradas a **numeração, data e conteúdo normativo**.

Publique-se novamente o texto integral da Lei Municipal nº 179/2023, com a devida identificação de que se trata de **republicação por incorreção**.

**Gabinete da Prefeitura Municipal de São João do Soter- Maranhão, aos 23 de outubro de 2025.**

**MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**

Prefeita Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: 48997672264555f478ffb80418f0584b*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

### **EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 357/2025**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO:** Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 357/2025, firmado em 23 de abril de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa RESIDUALL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.115.743/0001-73. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 24 de outubro a 23 de abril de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DE: R\$ 491.476,00, (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 24 de outubro 2025. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: 4dd4de75f352ef97acaf29292ba414d8*

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão de Licitações e Contratos de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.** Vencedor: 59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA - ME, CNPJ: 59.918.208/0001-37, itens: (001, 005 e 007) pelo Valor Total de: **R\$ 28.975,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).** Vencedor: T P DA FONSECA ALVES EIRELI - ME, CNPJ: 26.262.414/0001-82, itens: (002, 003, 004, 006, 008, 009 ,010, 011 e 012) pelo Valor Total de: **R\$ 48.103,27 (quarenta e oito mil, cento e três reais e vinte e sete centavos).**

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de outubro de 2025.

Semaia da Silva Moraes

**Pregoeiro Municipal**

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: 69264d9cade03c42fb0762b29fe6397f*

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão de Licitações e Contratos de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes - MA.** Vencedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 17.238.455/0001-42, itens: (002, 003, 009, 019, 020, 021, 023, 025, 027, 028 e 036) pelo Valor Total de: **R\$ 8.763,00 (oito mil, setecentos e sessenta e três reais).** Vencedor: LAGUNA ESPORTE LTDA - EPP, CNPJ: 52.307.066/0001-22, itens: (004, 010, 011, 013, 014, 016, 017, 018, 022, 024, 029, 032, 033, 034, 035 e 037) pelo Valor Total de: **R\$ 18.829,72 (dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).** Vencedor: MONICA R. DE MELLO FARIA LTDA - ME, CNPJ: 17.353.208/0001-97, itens: (005, 006, 007, 008 e 015) pelo Valor Total de: **R\$ 6.033,22 (seis mil e trinta e três reais e vinte e dois centavos).**

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de outubro de 2025.

Semaia da Silva Moraes

**Pregoeiro Municipal**

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 1c89c59ee28e3f308333a473f114f411

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: ef6c38ccc6ef288234f16c054972d57f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### DECRETO Nº 29, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

#### DECRETO Nº 29, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

#### ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO XVII, DO DECRETO Nº 01 DE 01 DE JANEIRO DE 2025. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município:

#### DECRETA

**Art. 1º.** O Art. 1º, inciso XVII do Decreto Executivo nº 01, de 01 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 1º. Fica estabelecido o calendário de feriados e de pontos facultativos para serem observados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, no ano de 2025, conforme segue:

(...)

XVII - 27 de outubro, segunda-feira, Comemoração Alusiva ao Dia do Servidor Público, Ponto Facultativo.

(...)”

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 24 de outubro de 2024.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: ec06c3cfa22f534da418bb65c9c8ed35

### EXTRATO DE EMPENHO Nº 2025.10296001 EMITIDA EM 23/10/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025- SRM

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025- SRM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025- SRM

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2025.10296001 emitida em 23/10/2025.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025, Processo Administrativo nº 135/2025;

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**Contratada:** Crhescer Consultoria, Auditoria e Treinamentos, CNPJ nº 16.849.445.0001-80;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ministrar curso na modalidade presencial de “Planejamento da Licitação de Obras e Serviços de Engenharia de acordo com a Lei nº 14.133/21” para os servidores da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, a ser realizado nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, em São Luís - MA.

**Órgão:** PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**Unidade:** SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP  
Ação: 04.124.0052.2-005 - Manutenção do Departamento de Serviços Contábeis e Recursos Humanos;

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

**Fonte de Recursos:** 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

### TERMO DE ADESÃO Nº 14/2025 - SRM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 - SRM

#### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09A/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

#### ADESÃO Nº 14/2025 - SRM

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 - SRM

#### TERMO DE ADESÃO

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, através do Fundo Municipal de Educação com sede administrativa situada à Rua Gonçalves Dias, S/N, Centro, CEP: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.079.583/0001-74, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras - MA, a Sr.<sup>a</sup> SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, portador(a) da CI/RG nº 36159295-7 SSP/MA, e inscrito no CPF sob nº 774.161.123-20, torna público que ADERIU como “carona” à Ata de Registro de Preços nº 09A/2025- Processo Administrativo nº 20221/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP, gerenciada pelo Município de São Monção - MA, em que foram registrados os preços da Empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ nº 37.664.917/0001-09, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídicas(s) especializada(s) no fornecimento de livros didáticos com conteúdos destinados à Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Fundamental I e II (Prova Brasil/SAEB), Educação Fundamental I e II (Kit Afro/Indígena de 1º ao 9º ano), Educação Financeira (Fundamental de 1º ao 9º ano) e Educação de Inteligência Emocional (Fundamental de 1º ao 9º ano), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Monção/MA.

A referida adesão se justifica pela necessidade de Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da Educação Infantil, da Educação Fundamental I e II (PROVA BRASIL/SAEB) e da Educação de jovens e adultos - EJA, ofertando livros impressos e digitais na plataforma de apoio para estudantes e professores vinculados ao município de São Raimundo das Mangabeiras/ MA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 24 de outubro de 2025.

Suely Dutra Barros Moreira  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 926c62fc519e2b5c7c136d595722b5d1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N G COSTA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 17.654.667/0001-00). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 101/2025, objetivando a prestação de serviços de construção de escola no Município de São Vicente Férrer/MA, devendo ser considerado a partir de 24 de outubro de 2025. AMPARO LEGAL: art. 107 da LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FERRER/MA,

23 de outubro de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; NATANIEL GOMES COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 54fe6ad0527493642cbda7e480ebce4c

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**

### **ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

#### **ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa J G DE J MENDES SANTOS LTDA, CNPJ nº 24.484.187/0001-04, para prestar os serviços de execução de projeto e obra, ramal 13,8 KV e subestação de 75 KVA 13.800/220v, para atender poço artesiano em Senador Alexandre Costa/MA, em conformidade com normas e procedimento equatorial energia, no prazo de até 31.12.2025, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 71/2025, pelo valor global de R\$ 78.258,00 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

Senador Alexandre Costa - MA, 23 de outubro de 2025.

**Allakis Morais Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 838841e61d28189f88d2d4766126d31b

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

### **RESOLUÇÃO Nº 002/2025.**

#### **RESOLUÇÃO Nº 002/2025.**

**“Disciplina o rito do Processo de Prestação e Tomada de Contas do Poder Executivo no âmbito da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O julgamento das contas municipais dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias úteis, após o recebimento do parecer prévio emitido pelo órgão de contas competente, estando a Câmara de recesso, até o 60º (sexagésimo) dia do período legislativo seguinte, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Sucupira do Riachão - MA.

**Art. 2º** - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo a Comissão de Finanças e Orçamento, para exarar parecer no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

**§1º** Após o recebimento do processo da Comissão de Finanças e Orçamento, a Comissão notificará o gestor responsável pelas Contas para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurando-lhe, ainda, sustentação oral no dia da sessão de apreciação das Contas, pessoalmente e/ou por meio do seu

representante, pelo tempo regimental de 10 (dez) minutos.

**§2º** Após deliberação entre os seus membros, o parecer da Comissão, acompanhado da defesa apresentada, será encaminhado ao Presidente da Câmara, em conjunto com a minuta do Projeto de Decreto Legislativo, pugnando pela aprovação ou rejeição das Contas, com sua exposição de motivos, os quais serão apresentados em Plenário pela deliberação de todos os membros da Câmara Municipal.

**§3º** Recebidos, o parecer e o Projeto de Decreto Legislativo serão distribuídos a cada Vereador e incluídos na Ordem do Dia, de sessão ordinária e/ou extraordinária, para deliberação em votação única, aberta e nominal, que exigirá o quórum qualificado 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal para a modificação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

**§4º** Após a deliberação, o Decreto Legislativo publicado será enviado ao Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e para a Justiça Eleitoral para fins de direito.

**Art. 4º** - Para os efeitos desta Resolução, a Comissão de Finanças e Orçamento terá amplos poderes, cabendo-lhe convocar autoridades para o esclarecimento de dúvidas e/ou prestar as devidas informações, as quais deverão apresentadas em forma escrita à Comissão.

**Art. 5º** - Qualquer Vereador terá direito de acompanhar os trabalhos da Comissão de Finanças e Orçamento, podendo apresentar justificativas, sugestões e/ou manifestações que serão registradas em ata, porém não terá direito a voto se não for membro da Comissão, mantendo o seu direito de voto em Plenário.

**Art. 6º** - Nas sessões em que devam discutir as contas do Executivo, o expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sucupira do Riachão - MA, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO LUIZ COELHO

PRESIDENTE

JOSÉ ARTUR REIS DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

DELZIANNY MORAIS GUIMARÃES

1ª SECRETÁRIA

CRISTIANO ALVES PEREIRA

2ª SECRETÁRIO

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 5532d4c4d19f2fef6e5f1c76baf4b87a

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **RESENHA DE CONTRATO Nº 142/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 104/2025 - PMTF/MA.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 142/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 104/2025 - PMTF/MA.** Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa FACTOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.898.830/0001-70. **BASE LEGAL:** art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia civil, visando a construção de uma praça (trevo) pública na zona urbana de Tasso Fragoso/MA, conforme Projeto Básico e proposta da contratada. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 118.741,87 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso; Unidade: 08 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo; Função: 15; Subfunção: 452; Programa: 0018; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-014 - Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1 500 - Recursos não vinculados de impostos. Tasso Fragoso - MA, 22 de outubro de 2025. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira — Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: f48d986220397b84967e430d8341b3c4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

### DECRETO Nº 36, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 28 de outubro (terça-feira), dia do Servidor Público.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o Feriado do dia do Servidor Público, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Timbiras Maranhão.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público, que por sua natureza não possam sofrer interrupção, a exemplo dos serviços de urgência e emergência em saúde, limpeza pública e vigilância patrimonial.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Paulo Vinícius Lima da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 4e0cf1b4977de8ba553ea7ed3746c2b5



**JOSE ROBERTO COSTA SANTOS**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)